



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	10
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	11
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	14
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	14
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	15
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE.....	22
PREVIPALMAS.....	23
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	23

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 670 - CT.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Parecer nº 166/2020/SUAD/PGM (Processo nº 2019090591), Parecer nº 1107/2020/SUAD/PGM (consulta Processo nº 2020035708) e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF/Nº 470/2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, LORRANY VICTORIA DIAS MATOS BICALHO para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de setembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 570, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594,

de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo nº Administrativo nº 2020039320,

#### RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, HORECIO ARAÚJO DIAS, a partir de 28 de agosto de 2020, do cargo de Diretor de Planejamento – DAS-4 do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de setembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 332, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), nomeado por força do ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, e esteado na regra do §1.º do art. 50 da Lei Municipal nº 1.156/2002, resolve:

Art. 1º CONCEDER o Abono de Permanência ao servidor efetivo, FATIMA APARECIDA BORGES ALVES, ocupante do cargo de Professor – II 40 Horas, matrícula nº 1115932, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 29 de setembro 2016, enquanto permanecer em atividade ou até que se complete a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no PARECER VINCULANTE Nº 1990/2017/PGM/SUAD, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e esteado na regra do art. 40, §19, da Constituição Federal cumulado com o art. 105 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 2016060385.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do protocolo do pedido.

Palmas, 14 de setembro 2020.

LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ERON BRINGEL COELHO  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 333,  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), nomeado por força do ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, e esteado na regra do §1.º do art. 50 da Lei Municipal n.º 1.156/2002, resolve:

Art. 1º CONCEDER o Abono de Permanência ao servidor efetivo, MARIA NILVA LIMA LUZ OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor – III 40 Horas, matrícula nº 317291, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 08 de junho de 2017, enquanto permanecer em atividade ou até que se complete a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no PARECER VINCULANTE Nº 1990/2017/PGM/SUAD, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e esteado na regra do art. 40, §19, da Constituição Federal cumulado com o art. 105 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 2017030451.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do protocolo do pedido.

Palmas, 14 de setembro 2020.

LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ERON BRINGEL COELHO  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 334,  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), nomeado por força do ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, e esteado na regra do §1.º do art. 50 da Lei Municipal n.º 1.156/2002, resolve:

Art. 1º CONCEDER o Abono de Permanência ao servidor efetivo, ISAURA YOKO IWATANI TANIGUCHI, ocupante do cargo de Analista Técnico - Jurídico, matrícula nº 261561, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 17 de agosto de 2017, enquanto permanecer em atividade ou até que se complete a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no PARECER VINCULANTE Nº 1990/2017/PGM/SUAD, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e esteado na regra do art. 40, §19, da Constituição Federal cumulado com o art. 105 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 2017046734.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do protocolo do pedido.

Palmas, 14 de setembro 2020.

LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ERON BRINGEL COELHO  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 335,  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), nomeado por força do ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, e esteado na regra do §1.º do art. 50 da Lei Municipal n.º 1.156/2002, resolve:

Art. 1º CONCEDER o Abono de Permanência ao servidor efetivo, MOACIR BARREIRA FILHO, ocupante do cargo de Analista em Saúde–Inspetor Sanitário, matrícula nº 155811, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 22 de setembro de 2017, enquanto permanecer em atividade ou até que se complete a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no PARECER VINCULANTE Nº 1990/2017/PGM/SUAD, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e esteado na regra do art. 40, §19, da Constituição Federal cumulado com o art. 105 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 2017057033.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do protocolo do pedido.

Palmas, 14 de setembro 2020.

LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ERON BRINGEL COELHO  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 336,  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), nomeado por força do ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, e esteado na regra do §1.º do art. 50 da Lei Municipal n.º 1.156/2002, resolve:

Art. 1º CONCEDER o Abono de Permanência ao servidor efetivo, NELSON MATUOCA, ocupante do cargo de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS**  
Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

Engenheiro, matrícula nº 108601, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 01 de novembro de 2017, enquanto permanecer em atividade ou até que se complete a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no PARECER VINCULANTE Nº 1990/2017/PGM/SUAD, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e esteado na regra do art. 40, §19, da Constituição Federal cumulado com o art. 105 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 2017065328.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do protocolo do pedido.

Palmas, 14 de setembro 2020.

LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ERON BRINGEL COELHO  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 337,  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), nomeado por força do ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, e esteado na regra do §1.º do art. 50 da Lei Municipal n.º 1.156/2002, resolve:

Art. 1º CONCEDER o Abono de Permanência ao servidor efetivo, MARIA VIRGINIA CARVALHO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 153141, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 05 de fevereiro de 2019, enquanto permanecer em atividade ou até que se complete a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no PARECER VINCULANTE Nº 1990/2017/PGM/SUAD, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e esteado na regra do art. 40, §19, da Constituição Federal cumulado com o art. 105 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 2019009309.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do protocolo do pedido.

Palmas, 14 de setembro 2020.

LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ERON BRINGEL COELHO  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 338,  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), nomeado por força do ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, e esteado na regra do §1.º do art. 50 da Lei Municipal n.º 1.156/2002, resolve:

Art. 1º CONCEDER o Abono de Permanência ao servidor efetivo, MARIA DA GLORIA RESENDE, ocupante do cargo de Professor – III 40 Horas, matrícula nº 317981, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 17 de maio de 2019, enquanto permanecer em atividade ou até que se complete a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no PARECER VINCULANTE Nº 1990/2017/PGM/SUAD, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e esteado na regra do art. 40, §19, da Constituição Federal cumulado com o art. 105 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 2019039279.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do protocolo do pedido.

Palmas, 14 de setembro 2020.

LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ERON BRINGEL COELHO  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 339,  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), nomeado por força do ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, e esteado na regra do §1.º do art. 50 da Lei Municipal n.º 1.156/2002, resolve:

Art. 1º CONCEDER o Abono de Permanência ao servidor efetivo, LEDA NIZE FONSECA AIRES COELHO, ocupante do cargo de Professor – II 40 Horas, matrícula nº 260511, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 27 de novembro de 2019, enquanto permanecer em atividade ou até que se complete a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no PARECER VINCULANTE Nº 1990/2017/PGM/SUAD, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e esteado na regra do art. 40, §19, da Constituição Federal cumulado com o art. 105 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 2019098027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do protocolo do pedido.

Palmas, 14 de setembro 2020.

LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ERON BRINGEL COELHO  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 340,  
14 DE SETEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), nomeado por força do ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1.º CONCEDER, em cumprimento a sentença proferida nos autos do processo judicial de n.º 0015673-06.2019.8.27.2729/TO, a progressão horizontal ao servidor municipal aposentado, LUCINETO OLIVEIRA DA COSTA, inscrito na matrícula de n.º 413031230, para a Referência "E" da Classe "I" da tabela de vencimentos-base dos servidores efetivos do quadro geral, prevista na Lei Municipal n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, a partir de 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERON BRINGEL COELHO  
Secretário-Executivo

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Secretaria Municipal de Finanças, retifica A PORTARIA Nº087 DCG/GAB/SEFIN, DE 07 DE AGOSTO DE 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas n.º 2.553, quinta-feira, 13 de agosto de 2020, pag. 06:

Onde se lê:  
CONTRATO Nº 004/2019.

Leia-se:  
CONTRATO Nº 003/2020.

Secretaria Municipal de Finanças, aos 14 dias do mês de setembro de 2020.

GLAUBER SANTANA AIRES  
Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Finanças  
ATO Nº 649 - DSG

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020 – 2ª PUBLICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna pública a SUSPENSÃO "SINE DIE" do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020 – 2ª PUBLICAÇÃO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, instruído no processo nº 2020022385, para adequar o edital. Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

Palmas, 16 de setembro de 2020.

Denilson Alves Maciel  
Pregoeiro

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 07 DE SETEMBRO DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LUIS AUGUSTO DA SILVA	466.143.201-06	9733/00006/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR  
Nome: Reinaldo Lopes Barros  
Matrícula: 41301901  
Cargo: Superintendente de Administração Tributária

## DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### ACÓRDÃO Nº: 063/2020

PROCESSO Nº: 2019068695  
RECORRENTE: FREITAS & VALCARI LTDA – ME.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 16746

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 8.01 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 16746, período de outubro a dezembro de 2014, no valor originário de R\$ 2.065,14. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela anulação do Auto de Infração e pela realização de nova ação fiscal. Em sessão realizada

em 03/09/2020, a Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019068695 em nome de FREITAS & VALCARI LTDA – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 15 de setembro de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira  
Conselheiro Relator

### ACÓRDÃO Nº: 064/2020

PROCESSO Nº: 2019068699  
RECORRENTE: FREITAS & VALCARI LTDA – ME.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 16748

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 8.01 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 16748, período de janeiro a dezembro de 2015, no valor originário de R\$ 10.470,32. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela anulação do Auto de Infração e pela realização de nova ação fiscal. Em sessão realizada em 03/09/2020, a Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019068699 em nome de FREITAS & VALCARI LTDA – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 15 de setembro de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira  
Conselheiro Relator

### ACÓRDÃO Nº: 065/2020

PROCESSO Nº: 2019068706  
RECORRENTE: FREITAS & VALCARI LTDA – ME.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 16749

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 8.01 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 16749, período de janeiro a dezembro de 2016, no valor originário de R\$ 19.261,20. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela anulação do Auto de Infração e pela realização de nova ação fiscal. Em sessão realizada em 03/09/2020, a Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019068706 em nome de FREITAS & VALCARI LTDA – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 15 de setembro de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 066/2020**

PROCESSO Nº: 2019068709  
 RECORRENTE: FREITAS & VALCARI LTDA – ME.  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 16749

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 8.01 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração n.º 16750, período de janeiro a dezembro de 2017, no valor originário de R\$ 15.332,36. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela anulação do Auto de Infração e pela realização de nova ação fiscal. Em sessão realizada em 03/09/2020, a Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019068709 em nome de FREITAS & VALCARI LTDA – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 15 de setembro de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira  
 Conselheiro Relator

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2020**

PROCESSO: 2019036684  
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
 CONTRATADA: Valadares Comercial Ltda EPP.  
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais tais como: madeirite, sarrafo, viga, caibro, tábuas, prego, cantoneiras, ferro mecânico, treliça, eletrodo, disco policorte, tubo metalon, chapa de ferro e outros, para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SEISP, conforme condições e especificações constantes no Edital.  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.339,50 (Seis mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).  
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.  
 RECURSOS: Unidade Gestora: 3500; Classificação Orçamentária: 15.452.1118-2719, 15.452.1118-2729; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001000103; Ficha: 20200851, 20200857.  
 VIGÊNCIA: 31/12/2020  
 DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Valadares Comercial Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 33.572.793/0004-15, por seu representante legal o senhor Wanderley Sacramento de Sousa, RG nº 418.416 SSP/TO e CPF nº 001.944.611-06.

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2020**

PROCESSO: 2019036684  
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
 CONTRATADA: A2 Comércio Varejista de Material de Construção Ltda-ME  
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais tais como: madeirite, sarrafo, viga, caibro, tábuas, prego, cantoneiras, ferro mecânico, treliça, eletrodo, disco policorte, tubo metalon, chapa de ferro e outros, para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SEISP, conforme condições e especificações constantes no Edital.  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.457,70 (Mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) .  
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.  
 RECURSOS: Unidade Gestora: 3500; Classificações Orçamentárias: 15.452.1118-2719; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 001000103; Ficha: 20200851.  
 VIGÊNCIA: 31/12/2020  
 DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa A2 Comércio Varejista de Material de Construção Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 28.402.375/0001-05, por seu representante legal o senhor Francisco Valdivan Alves Paz, RG nº 464.479 SSP/TO e CPF nº 720.041.423-91.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0528,  
 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.**

Altera a PORTARIA/GAB/SEMED/Nº nº 0225, de 02 de abril de 2020, publicada no Suplemento ao DOMP nº 2.471, de 15 de abril de 2020, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019, e consoante a Lei nº 1.210, de 08 de julho de 2003, Lei nº 1.399, de 02 de dezembro de 2005, e art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Os Anexos I e II da PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0225, de 02 de abril de 2020, passam a vigorar conforme os Anexos I e II a esta Portaria.

**§ 1º Para efeito de repasse foram considerados:**

- Anexo I – dar prosseguimento ao pagamento do recurso da fonte 02020365, aos meses de agosto a novembro conforme o número de alunos do Censo Escolar de 2019, disponível no site <http://www.fnnde.gov.br/pnaeweb/publico/relatorioDelegacao>, multiplicado pelo valor per capita, conforme Resolução Nº 01, de 08 de fevereiro de 2017, multiplicado por 200 dias letivos;

- Anexo II – em virtude da pandemia causada pelo Covid-19, as aulas presenciais foram suspensas. Ponderando que não está servindo a alimentação escolar e tendo em vista otimizar o orçamento, faz-se necessário, o cancelamento dos empenhos pertinentes aos recursos próprios, fonte 001012201, publicado em PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0225, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
 Secretária Municipal da Educação

ANEXO I À PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0528, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

"ANEXO I A PORTARIA Nº 0225, DE 02 DE ABRIL DE 2020"

Table with columns A through Q, detailing school units (Nome da Unidade Escolar) and their financial data across various funding sources (Creche, Pré-escolar, Fundamental, etc.). Includes formulas for calculations and total enrollment figures.

ANEXO II À PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0528, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

"ANEXO II A PORTARIA Nº0225, DE 02 DE ABRIL DE 2020"

Table with columns A through Q, detailing school units (Nome da Unidade Escolar) and their financial data across various funding sources (Creche, Pré-escolar, Fundamental, etc.). Includes formulas for calculations and total enrollment figures.

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q										
39	ESCOLA MUNICIPAL BENEDETA GALVAO	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	556	RS	12.643,50	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	12.643,50	556	
40	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	216	RS	4.936,50	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	4.936,50	216	
41	ESCOLA MUNICIPAL CRESPIM PEREIRA ALENCAR	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	585	RS	14.625,00	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	14.625,00	585	
42	ESCOLA MUNICIPAL DANIEL BATISTA	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	510	RS	67.884,50	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	67.884,50	510	
43	ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	552	RS	12.618,00	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	12.618,00	552	
44	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL - JORNADA AMPLIADA - VINI	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	478	RS	61.169,50	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	61.169,50	478	
45	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANDRÉ SIRINUA TEIXEIRA	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	1022	RS	135.059,50	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	135.059,50	1022	
46	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRIGIO TOMAZ DE MATOS	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	318	RS	39.938,00	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	39.938,00	318	
47	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CANELO CRUZ DA	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	1140	RS	153.279,00	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	153.279,00	1140	
48	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	513	RS	67.458,00	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	67.458,00	513	
49	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELL	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	1079	RS	144.796,75	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	144.796,75	1079	
	<b>A</b>																										
50	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDENCIO BOGO	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	460	RS	59.783,00	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	59.783,00	460	
51	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	287	RS	34.508,00	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	34.508,00	287	
52	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	533	RS	70.036,50	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	70.036,50	533	
53	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	265	RS	31.390,00	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	31.390,00	265	
54	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MENEZES PÉREZ PEREIRA	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	590	RS	76.580,25	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	76.580,25	590	
55	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSINO TANAKES	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	1098	RS	147.728,25	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	147.728,25	1098	
56	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFª MANGABIDA LEMOS GON	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	1107	RS	148.694,50	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	148.694,50	1107	
57	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	210	RS	26.527,75	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	26.527,75	210	
58	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	630	RS	83.085,00	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	83.085,00	630	
59	ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	372	RS	8.545,50	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	8.545,50	372	
60	ESCOLA MUNICIPAL ESTEVAO CASTRO	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	625	RS	14.643,75	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	14.643,75	625	
61	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDAO RAMALHO	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	697	RS	15.822,75	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	15.822,75	697	
62	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	977	RS	22.242,75	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	22.242,75	977	
63	ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	1003	RS	22.892,25	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	22.892,25	1003	
64	ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RIAN ARAUJO ALVES	400	0	RS	14.872,50	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	14.872,50	400	
65	ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	888	RS	19.615,50	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	19.615,50	888	
66	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	260	RS	34.627,50	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	34.627,50	260	
67	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM SOARES RODRIGUES	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	963	RS	21.885,75	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	21.885,75	963	
68	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	766	RS	17.467,50	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	17.467,50	766	
69	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERONICA ALVES DE SOUSA	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	655	RS	14.621,25	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	14.621,25	655	
70	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CARPOS	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	631	RS	14.531,25	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	14.531,25	631	
71	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LISBÃO	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	790	RS	17.245,50	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	17.245,50	790	
72	ESCOLA MUNICIPAL OLGA RIBARDO	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	469	RS	64.051,00	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	64.051,00	469	
73	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	578	RS	13.528,50	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	13.528,50	578	
74	ESCOLA MUNICIPAL PR PAULO LEMAS MACALAO	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	469	RS	10.841,25	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	10.841,25	469	
75	ESCOLA MUNICIPAL PROF ROSEMER FERNANDES DE SOUSA	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	918	RS	21.190,50	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	21.190,50	918	
76	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JACOME	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	801	RS	18.614,25	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	18.614,25	801	
77	ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	1038	RS	24.075,00	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	24.075,00	1038	
78	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ROMILDA BU	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	-	0	
79	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANA LUIZA RODRIGUES VALDEVINO	0	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	0	RS	-	RS	-	0	
<b>Total de alunos MATRICULADOS NO SIQE 2020</b>		<b>1236</b>			<b>RS</b>	<b>438.481,30</b>	<b>0</b>	<b>RS</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>RS</b>	<b>-</b>	<b>18628</b>	<b>RS</b>	<b>427.703,25</b>	<b>12145</b>	<b>RS</b>	<b>1.601.989,25</b>	<b>0</b>	<b>RS</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>RS</b>	<b>-</b>	<b>RS</b>	<b>2.468.173,80</b>	<b>43089</b>

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0530, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 09/2020, Processo nº 2020004735, firmado com a empresa LACERDA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.344.898/0001-95, cujo objeto é a instalação de reservatório metálico de 15.000 litros no CMEI Paraíso Infantil, localizado na Rua NC 11, Qd.33, APM-H, Setor Bela Vista, Palmas/TO.

	SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	Rafael Stival Coelho	315251/D	413040671
SUPLENTE	José Orlando Bezerra Lima Júnior	205108/D-TO	413035232

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifiestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifiestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

Cleizenir Divina dos Santos  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0531, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 26/2020, Processo nº 2020020068, firmado com a empresa BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.926.401/0001-20, cujo objeto é a reforma parcial na ETI Luiz Rodrigues Monteiro, localizada na Av. Francisco Galvão da Cruz, Qd. 49, S/N, Taquaralto, Palmas/TO.

	SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	José Orlando Bezerra Lima Júnior	205108/D-TO	413035232
SUPLENTE	José Marques de Souza Neto	148898/D-TO	3031-91

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifiestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância

ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,  
em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

Cleizenir Divina dos Santos  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0564, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 10/2020, Processo nº 2020026620, firmado com a empresa CF NEVES CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES, inscrita no CNPJ nº 32.521.470/0001-97, cujo objeto é a instalação de um escovódromo e pintura parcial no CMEI Ana Luiza de Araújo Napunuceno, localizado na Rua 04, APM 07, Taquaruçu, Palmas/TO.

	SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	Rafael Stival Coelho	315251/D	413040671
SUPLENTE	Jhonnath de Souza Branquinho	2413829539	413020803

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,  
em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

Cleizenir Divina dos Santos  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0565, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 10/2020, Processo nº 2020004710, firmado com a empresa SALINA CORP EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 13.738.094/0001-42, cujo objeto é a execução do projeto de combate à incêndio na E.M Mestre Pacifico Siqueira Campos, localizada na 409 Norte, Al.14, APM.11, Palmas/TO.

	SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	José Marques de Souza Neto	148898/D-TO	3031-91
SUPLENTE	Daniel Rodrigues de Souza	308389/D-TO	413034697

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,  
em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

Cleizenir Divina dos Santos  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0588, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.



Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 12/2020, Processo nº 2020008642, firmado com a empresa SALINA CORP EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 13.738.094/0001-42, cujo objeto é a execução do projeto de combate à incêndio na E.M Professora Savia Fernandes Jacome, localizada na Rua NC APM 'J Setor Bela Vista, Palmas/TO.

	SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	Daniel Rodrigues de Souza	308389/D-TO	413034697
SUPLENTE	José Marques de Souza Neto	148898/D-TO	3031-91

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,  
em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2020.

Cleizenir Divina dos Santos  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 ACE MONTEIRO LOBATO

A Comissão Permanente de Licitação, da ACE da Escola Municipal Monteiro Lobato, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa:  
LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, com o valor de R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais), a empresa: TI CONSULTORIA E INFORMÁTICA EIRELI ME com o valor de R\$ 18.144,00, (Dezoito mil cento e quarenta e quatro reais), foram julgadas vencedora do Processo nº 2020015451, tendo como objeto Aquisição de Computadores e Nobreaks.

Palmas/TO, 16 de setembro de 2020.

Maria Benice Pacheco Azevedo  
Presidente da Comissão de Licitação

### RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 ACE MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Monsenhor Pedro Pereira Piagem, torna público para conhecimento de interessados que as empresas PAPELARIA IDEAL EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos), PETTINE EIRELI LTDA, com o valor total de R\$ 29,94 (vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) RC DISTRIBUIDORA, com o valor total de R\$ 5.789,44 (cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, com o valor de R\$ 7.892,56 (sete mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), foram julgadas vencedoras do Processo nº 2020012865, tendo objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA .

Palmas/TO, 16 de setembro de 2020.

Larissy Saraiva Gomes Borges  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 ACE MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Monsenhor Pedro Pereira Piagem, torna público para conhecimento de interessados que a empresa SALINA CORP EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 36.686,14 (trinta e Seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos reais), foi julgada vencedora do Processo nº 2020017601, tendo objeto a Instalação de Reservatório Metálico de 20.000 litros.

Palmas/TO, 16 de setembro de 2020.

Larissy Saraiva Gomes Borges  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2020

PROCESSO Nº: 2020009207  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO  
CONTRATADA: SALINA CORP EIRELLI EPP  
OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO ESCOLAR  
VALOR TOTAL: R\$54.804,22(CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº. 2019001096. RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558; Fonte: 0020, 0030 e 0010.  
VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2021  
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2020.  
SIGNATÁRIOS: ACE ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, por sua representante legal a Sra. Débora Gomes Reis Martins, inscrita no CPF nº869.091.851-53 e portadora do RG nº 375.871 SSP/TO. Empresa SALINA CORP EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ nº 13.738.094/0001-42, por meio de seu representante legal o Sr. Eliudo Reis Costa Souza, inscrito no CPF nº014.809.651-46 e portador do RG nº 698.157 SSP/TO.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

PROCESSO Nº: 2020024889  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA  
CONTRATADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI ME  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de processamento de dados.  
VALOR TOTAL: R\$ 68.529,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e nove reais), BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.039/2017 e Processo nº 2020024889.  
RECURSOS Programa de Trabalho: 12.365.1109.3060, 12.365.1109.4495, 12.365.1109.4534 Natureza de Despesa: 44.50.52, 33.50.30, 33.50.39 Fontes: 002000365 003040365 e 003090040.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020.  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2020.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA, por sua  
 Representante legal a Sr.ª EVANILÇA RIBEIRO PINTO RODRIGUES, inscrita no CPF nº 612.575.081-72 e portadora do RG nº 99.082 SSP/TO.  
 Empresa: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITORIO EIRELI ME, por seu Representante Legal, Magnun Ramos da Silva, portador do CPF Nº: 019.482.361-09, RG Nº 778.012 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

PROCESSO Nº: 2020024725  
 ESPÉCIE: Contrato  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER  
 CONTRATADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – ME.  
 OBJETO: Aquisição de computadores e nobreak.  
 VALOR TOTAL: R\$ 15.835,56 (quinze mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003 e Processo nº 2020024725.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.1109.1685 e 12.365.1109.1686; Natureza da Despesa: 44.50.52; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365, 0020090361, 0020090365, 003090040, 001012360, 001012361 e 001012365.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.  
 DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Saber, por sua representante legal a Sr.ª Claudete Furini Barboza Martins, inscrita no CPF nº 801.422.220-20 e portadora do RG nº 1.190.914 SSP/TO. Empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 28.324.471/0001-74, por meio de seu representante legal o Sr. Magnun Ramos da Silva, inscrito no CPF nº 019.482.361-09 e portador do RG nº 778.012 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020.

PROCESSO Nº: 2020016631  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO  
 CONTRATADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITORIO EIRELI.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA  
 VALOR TOTAL: R\$ 15.602,39, (Quinze mil seiscentos e dois reais e trinta e nove centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, Posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2020016631.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.1685 e 12.365.1109.1686.  
 Naturezas de Despesas: 33.50.30  
 Fontes: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365, 0020090361, 0020090365, 003090040, 001012360, 001012361 e 001012365.  
 VIGÊNCIA: 31 dezembro de 2020  
 DATA DA ASSINATURA :01 de setembro de 2020.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO, por sua Representante legal a Sr.ª Maria do Socorro Frago Alves. Inscrita no CPF nº 424.723.931-72 e Portadora do RG nº 308.267 SSP/TO  
 Empresa: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITORIO EIRELI.  
 Inscrita no CNPJ Nº 28.324.471/0001-34, por meio de seu representante Legal o Sr. MAGNUN RAMOS DA SILVA, inscrito no CPF nº 019.482.361-09 e Portador do RG nº 778.012 SSP-TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020

PROCESSO Nº: 2020020148  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA  
 CONTRATADA: HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Instalação de carpete em piso e isolamento acústico nas paredes do auditório.  
 VALOR TOTAL: R\$ 69.417,60 (sessenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2020020148.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por sua representante legal a Sr.ª MARTA PACHECO RAMOS, inscrita no CPF nº 453.829.481.00 e portadora do RG nº 761070 SSP/TO. Empresa HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.193.573/0001-93, por meio de seu representante legal o Senhor Hiromu Bringel Kawamura Netto, inscrito no CPF nº 010.613.101-08 e portador do RG nº 433.496 2ª via SSP/TO.

## SECRETARIA DA SAÚDE

#### NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020/SEMUS/GAB/DIPEO

Processo Nº: 2014043884

Ref.: Construção da Unidade Básica de Saúde 1.304 Sul – UBS 1.304 Sul

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2014043884 referente à construção da Unidade Básica de Saúde 1.304 Sul, Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2015, notifica a Empresa HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA., com sede social localizada na ACSO 91 (903 Sul), Avenida NS-05, Quadra 01, Lote 25, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.017-285, CNPJ nº 14.193.573/0001-93, para que providencie a correção dos itens apontados no Relatório de Patologia e Reparo, disponível em <https://drive.google.com/drive/folders/1AnHmVgu4pRSTIM8iMmihF9RK412BlgIT?usp=sharing>, emitido pelo Instituto Federal do Tocantins em cooperação técnica com o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins no prazo máximo de 30 dias, a partir desta notificação.

Informamos sobre a instrução de processo administrativo para apuração de possível descumprimento contratual em caso de não atendimento do solicitado nesta notificação.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas na Cláusula Sétima de Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2015, que se estendem da disposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos nove dias do mês de setembro de 2020.

RUI RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR  
 Fiscal da Obra

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ  
 Secretária de Saúde

## SECRETARIA DA HABITAÇÃO

#### PORTARIA Nº 65/2020

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 532 – NM, de 24 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper 29 (vinte e nove) dias de férias da servidora Aurianny de Souza Brito, matrícula funcional nº

413.034.231, interromper a partir do dia 02/09/2020. A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho na SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO. Ficando assegurado o direito de usufruir os 29 dias interrompidos do referido benefício em data a ser definida posteriormente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Habitação, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

Fábio Frantz Borges  
Secretário da Habitação

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 237, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 24, situado à Alameda 01, QI-02, da quadra ARSO 43, com área de 456,73m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 24-A, situado à Alameda 01, QI-02, da quadra ARSO 43, com área de 228,365m² e LOTE 24-B, situado à Alameda 01, QI-02, da quadra ARSO 43, com área de 228,365m² objeto do processo nº 2020039967, instruído conforme Parecer nº 231/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto e Urbanista Heraldo Santos Nogueira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 238, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 12, situado à Alameda 02, QI 09, da Quadra ARSO 44, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 12-A, situado à Alameda 02, QI 09, da Quadra ARSO 44, com área de 225,00 m² e LOTE 12-B, situado à Alameda 02, QI 09, da Quadra ARSO 44, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 2020033881, instruído conforme Parecer nº 229/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto e Urbanista Rodrigo Gonçalves Luz e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 240, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 04, situado à Alameda 01, QI 02, da Quadra ARSO 43, com área de 441,76 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 04-A, situado à Alameda 01, QI 02, da Quadra ARSO 43, com área de 219,29 m² e LOTE 04-B, situado à Alameda 01, QI 02, da Quadra ARSO 43, com área de 222,47 m², objeto do processo nº 2020028452, instruído conforme Parecer nº 232/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto Rodrigo Gonçalves Luz e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria SEDUSR/Nº 193 de 10 de agosto de 2020, em razão da alteração do projeto urbanístico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 241, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 02, situado à Alameda 10, QI 34, da Quadra ARSO 101, com área de 371,44 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 02-A, situado à Alameda 10, QI 34, da Quadra ARSO 101, com área de 185,72 m² e LOTE 02-B, situado à Alameda 10, QI 34, da Quadra ARSO 101, com área de 185,72 m², objeto do processo nº 2020033489, instruído conforme Parecer nº 233/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto e Urbanista Rodrigo Gonçalves Luz e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 242, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 22, situado à Rua 20, QD 26, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 22-A, situado à Rua 20, QD 26, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 225,00 m² e LOTE 22-B, situado à Rua 20, QD 26, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 2020039280, instruído conforme Parecer nº 225/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto e Urbanista Rodrigo Gonçalves Luz e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 243, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

Aprova a alteração da dimensão de fundo do lote 28, Quadra 14, Rua 11 do Loteamento Taquaralto 5ª etapa, folha 01, abaixo relacionado, rerratificando-o nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 06 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a alteração, no Projeto Urbanístico do Loteamento e seu Memorial Descritivo, da dimensão de fundo do lote 28, Quadra 14, Rua 11 do Loteamento Taquaralto 5ª etapa, folha 01, nesta Capital. Onde lê-se: "0,00 metros", leia-se: "19,29 metros".

§ 1º Esta alteração, objeto do processo nº 2020037422, está aprovada e instruída conforme Parecer nº 224/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto e Urbanista Rodrigo Gonçalves Luz e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

§ 2º O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 244, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º,

inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o remembramento do LOTE 07, situado à Alameda 03, QI-D, da Quadra ASR SE 95, com área de 975,00 m² e LOTE 08, situado à Alameda 03, QI-D, da Quadra ASR SE 95, com área de 950,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 07-A, situado à Alameda 03, QI-D, da Quadra ASR SE 95, com área de 1.925,50 m², objeto do processo nº 2020034297, instruído conforme Parecer nº 227/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto e Urbanista Rodrigo Gonçalves Luz e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 246, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

Aprova a alteração das dimensões de fundo e lateral direita do lote 01, Q 35, situado à Avenida Orla do Loteamento Orla 14 - Graciosa, abaixo relacionado, rerratificando-o nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 06 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a alteração, no Projeto Urbanístico do Loteamento e em seu Memorial Descritivo, da dimensão de fundo do lote 01, Q 35, situado à Avenida Orla, do Loteamento Orla 14 - Graciosa, nesta Capital. Onde lê-se: "24,59 metros", leia-se: "32,43 metros".

Art. 2º Aprovar a alteração, no Projeto Urbanístico do Loteamento e em seu Memorial Descritivo, da dimensão lateral direita do lote 01, Q 35, situado à Avenida Orla, do Loteamento Orla 14 - Graciosa, nesta Capital. Onde lê-se: "80,73 metros", leia-se: "88,57 metros".

§ 1º Esta alteração, objeto do processo nº 2020040318, está aprovada e instruída conforme Parecer nº 234/2020/SEDUSR/GOU, exarado pela Arquiteta e Urbanista Paula Santos de Oliveira Maçaranduba e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

§ 2º O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 247, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º,

inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 09-A, situado à Alameda 09, QI-I, ARNE 12, com área de 720,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 09-B, situado à Alameda 11, QI-I, ARNE 12, com área de 544,80 m² e LOTE 09-C, situado à Alameda 09, QI-I, ARNE 12, com área de 175,20 m², objeto do processo nº 2020033436, instruído conforme Parecer nº 235/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto e Urbanista Heraldo Santos Nogueira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 248, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 02, situado à Alameda 01, QI 26, da Quadra ARSO 111, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 02-A, situado à Alameda 01, QI 26, da Quadra ARSO 111, com área de 180,00 m² e LOTE 02-B, situado à Alameda 01, QI 26, da Quadra ARSO 111, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 2020040005, instruído conforme Parecer nº 236/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto e Urbanista Rodrigo Gonçalves Luz e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDURF/Nº 249, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

Aprova o REMEMBRAMENTO dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Remembramento da UNIDADE AUTÔNOMA 09, Fração ideal de 0,2775% da área do terreno, correspondendo a uma área privada total de 420,51 m², área de uso comum total de 265,40 m², área total de 685,91 m², referente à unidade autônoma da Quadra M1, Rua 07, do Condomínio Residencial Horizontal "ALPHAVILLE PALMAS 1", situado à Gleba A, desmembrada da quadra ARSO 14, nesta capital e da UNIDADE AUTÔNOMA 10, Fração ideal de 0,2775% da área do terreno, correspondendo a uma área privada total de 420,54 m², área de uso comum total de 265,40 m², área total de 685,94 m², referente à unidade autônoma da Quadra M1, Rua 07, do Condomínio Residencial Horizontal "ALPHAVILLE PALMAS 1", situado à Gleba A, desmembrada da quadra ARSO 14, nesta capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: UNIDADE AUTÔNOMA 09-A, Fração ideal de 0,555% da área do terreno, correspondendo a uma área privada total de 841,05 m², área de uso comum total de 530,80 m², área total de 1371,85 m², referente à unidade autônoma da Quadra M1, Rua 07, do Condomínio Residencial Horizontal "ALPHAVILLE PALMAS 1", situado à Gleba A, desmembrada da quadra ARSO 14, nesta capital objeto do processo 2020030918, instruído conforme Parecer Nº 237/2020/SEDURS/GOU exarado pelo arquiteto e urbanista Heraldo Santos Nogueira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui as Portarias SEDURF/Nº 186 de 06 de agosto de 2020 e Nº 231 de 31 de agosto de 2020, em razão da correção de informações da Unidade Autônoma 10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 250, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 01, situado na Avenida Belo Horizonte, Quadra 16, do Loteamento Taquarussú 1ª Etapa, com área de 27,50m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 01-A, situado na Avenida Belo Horizonte, Quadra 16, do Loteamento Taquarussú 1ª Etapa, com área de 347,50m² e LOTE 01-B, situado na Rua 05, Quadra 16, do Loteamento Taquarussú 1ª Etapa, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 2020040022, instruído conforme Parecer nº 238/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### PORTARIA Nº 88/2020-ASSEJUR/SESMU, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Artigo 1º da Portaria Nº 84/2020-ASSEJUR-SESMU, de 26 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.565 de 31 de agosto de 2020, quanto ao Quadro de Motoristas e Motociclistas da Guarda Metropolitana de Palmas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 453, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.507/2020, de 10 de junho de 2020,

Resolve:

Art. 1º Altera o Artigo 1º da Portaria Nº 84/2020-ASSEJUR-SESMU, de 26 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.565 de 31 de agosto de 2020, que remanejou do Quadro de Motorista Efetivo ao Quadro de Motorista Reserva da Guarda Metropolitana de Palmas o servidor Ezequias Sousa Silvino – Matrícula nº 226921, passando a vigorar com as redações a seguir:

Art. 1º Remanejar do Quadro de Motorista Efetivo ao Quadro de Motorista Reserva da Guarda Metropolitana de Palmas o servidor Ednilson Rodrigues de Sousa – Matrícula nº 227101.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES BENÍCIO  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

### PORTARIA Nº 091/2020-GAB/DGF/SESMU, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei Nº 2.343, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 453 - NM 10 DE JUNHO DE 2020, publicado no D.O.M. nº 2.507/2020 e,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) dias das férias do servidor Bruno Maciel Grama, matrícula n.º 413034567, Superintendente, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas pela Portaria nº 027/2020-GAB/DGF/SESMU, publicada no Diário Oficial nº 2.458, de 26/03/2020, para serem usufruídas no período de 13/10/2020 a 18/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Cláudio Gonçalves Beício  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020-ASSEJUR/SESMU

ESPÉCIE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: EMPRESA RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em etilômetros, para atender a Superintendência de Trânsito e Transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Processo nº 2020019599 e pela Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: de R\$ 15.307,21 (Quinze mil, trezentos e sete reais e vinte e um centavos).

RECURSOS: Unidade Gestora: 1200

Classificação Orçamentária: 06.181.1119.4536

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Sub Natureza: 3.3.90.39.17

Fonte de Recursos: 001000103

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato inicia a partir de sua assinatura e encerra em 31 de dezembro do corrente ano (exercício de 2020), sendo prorrogável a critério da Administração e, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 3º andar. CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES BENÍCIO, portador (a) do CPF nº 335.625.391-34 e RG nº 01.517/1 SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.591.590/0001-98, com sede o endereço Rua José Maria Leonardi, Número 395-B, Jardim São Jorge, Pedreira-SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. DENNIS BALBINO GERA, portador da cédula de identidade RG nº 52.234.862-2 da SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 412.966.278-37, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 098/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração de data da realização do 28º Arraiá da Capital - Edição 2020 - online.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017,

CONSIDERANDO a PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 085/2020, de 24 de julho de 2020, publicada no DOM nº 2.538;

CONSIDERANDO o Edital FCP Nº 014/2020-FCP, que regulamenta o processo de inscrição, seleção, contratação e premiações dos concursos do 28º Arraiá da Capital - Edição 2020 - online.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data de realização do 28º Arraiá da Capital – Edição 2020 para o período de 25 a 29 de novembro de 2020.

Art. 2º Todas as demais informações do Edital FCP Nº 014/2020-FCP, que regulamenta o processo de inscrição, seleção, contratação e premiações dos concursos do 28º Arraiá da Capital - Edição 2020 - online, seguem sem alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos quinze dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

### PORTARIA/GAB/FMA Nº 18/2020

A Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c art. 41, inciso I, X, da Lei Municipal nº 1.954/ 2013 e o ATO Nº 314 - NM, de 14 de abril de 2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 24 (vinte e quatro) dias de férias da servidora Délia Moura Linhares, Matrícula Funcional 259631, a partir do dia 19/09/2020 até o dia 12/10/2020, relativa ao período aquisitivo 2019/2020, anteriormente marcada para 14/09/2020 a 13/10/2020. A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os 24 (vinte e quatro) dias do referido benefício em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA

Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

### PORTARIA/GAB/FMA Nº 19/2020

A Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c art. 41, inciso I, X, da Lei Municipal nº 1.954/ 2013 e o ATO Nº 314 - NM, de 14 de abril de 2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 16 (dezesesseis) dias de férias da servidora Marli Ribeiro Noletto, Matrícula Funcional 163681, a partir do dia 14/09/2020 até o dia 29/09/2020, relativa ao período aquisitivo 2017/2018, anteriormente marcada para 01/09/2020 a 30/09/2020. A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os 16 (dezesesseis) dias do referido benefício em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA

Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

## CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### ATA DA 31ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS

Aos oito dias de junho de dois mil e vinte (08/06/2020), às quatorze horas e trinta minutos (14h30min), reuniram-se virtualmente para a realização da 31ª Reunião Extraordinária do Conselho de Meio Ambiente - CMA, por meio da plataforma online Google Meet, os membros do Conselho de Meio Ambiente, sob a presidência da Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente Jacqueline Vieira da Silva, presentes os conselheiros titulares e suplentes Mariana Borges (representando a Secretaria Municipal de Educação), Tiago Araújo Sodré (representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos), Carlos Rogério Pereira Lima (representando a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana), Lusy Disney G. de Andrade Almeida (representando a Secretaria Municipal de Saúde), Ana Catarina Lumatti Queiroz e Taize de Almeida Albuquerque (ambas representando a Procuradoria Geral do Município), Célio Pinheiro

de Oliveira Junior (representando o Poder Executivo Estadual/ Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), Miguel Pinter Júnior (representando a Companhia de Energia do Tocantins / ENERGISA), Antônio Rodrigues da Silva Neto (representando a Companhia de Saneamento do Tocantins / BRK Ambiental), Gilberto Batista de Alcântara (Representando o Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica – IDAHR), João Paulo Alves Calçado (Representando a Associação dos Engenheiros Ambientais do Tocantins – AMBTO), Conceição Aparecida Previero (representando o Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP/ULBRA), Benjamin Frederico Anders (representando o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins – CREA/TO), bem como, também estavam presentes na reunião, os profissionais que compõem a equipe da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, sendo eles, Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira, Adriano Silva Pinto, Marcelo Grison, Marli Noletto, Wanderson Lopes, Ariela Cavalcante e Nicollas Godoy Vitorio. A Presidente do CMA, Jacqueline Vieira da Silva, iniciou a reunião apresentando as Pautas a serem discutidas, sendo elas, a aprovação da ata da 50ª Reunião Ordinária do Conselho de Meio Ambiente de Palmas e a retomada da discussão sobre a minuta de lei do Sistema Municipal de Infraestrutura Verde – SisMIV, partindo das contribuições das instituições que compõe o CMA. Assim, no primeiro ponto, para aprovação da ata da 50ª Reunião Ordinária do Conselho de Meio Ambiente de Palmas, Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira, como assessora do CMA, abre para que, se houver alguma correção a ser feita na ata, os conselheiros se manifestem. Miguel Pinter Júnior, representante da Companhia de Energia do Tocantins / ENERGISA, aponta uma correção a ser feita na linha 189 da ata, solicitando que seja trocado o termo “devem” pelo termo “poderão”, na redação do art. 203 da minuta de lei do SisMiv, aprovada em votação. O Diretor de Gestão Ambiental da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, Marcelo da Gama Grison, questiona se o apontamento de Miguel seria uma correção da ata ou se seria uma alteração do art. 203, pois o artigo já havia sido aprovado conforme foi discutido na reunião anterior. Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira, fazendo a leitura da ata, esclarece o texto aprovado, sendo “Órgão ou empresa, pública ou privada, que sejam beneficiários da proteção oferecida pela unidade de conservação, onde estes são admitidos, devem contribuir financeiramente para a proteção e implementação da unidade.” Jacqueline Vieira da Silva aponta que, como o texto do art. 203 já havia sido discutido e aprovado em reunião anterior, estando a ata corretamente redigida, o apontamento de Miguel não se trata de uma manifestação sobre a ata, dando trinta segundos para demais manifestações, caso não seja feito nenhum outro apontamento, a ata fica aprovada. Decorrido o prazo de trinta segundos, Jacqueline confirma a aprovação da ata. Jacqueline Vieira da Silva, dá início ao segundo ponto, e faz uma breve apresentação da Minuta de Lei Complementar do Sistema Municipal de Infraestrutura Verde - SISMIV com a exposição e explicação das divisões de capítulos, seções e subseções, de acordo com os artigos que compõe cada parte, fala também da importância da lei e da inovação que ela traz para o município de Palmas, e abre para discussão. Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira ressalta aos conselheiros a importância da discussão e de cada um dos presentes para o processo bem como das instituições que cada um representa para aprovação da lei, incentiva a colaboração dos conselheiros para participação diante da relevância da lei para a cidade de Palmas, e traz que a lei vai contribuir para consolidar o planejamento da cidade voltado para as pessoas e para qualidade de vida, preservando e dando a devida importância ao meio ambiente e a gestão de áreas verdes. Aberta a discussão acerca da lei do SisMIV, Tiago Araújo Sodré, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sugere acrescentar um inciso no artigo 8º contemplando os institutos de pesquisas públicos ou particulares. Ouvida a proposta, Jacqueline Vieira da Silva solicita que a Assessoria Jurídica da FMA se manifeste sobre o assunto. Marcelo da Gama Grison questiona como seria a participação desses institutos de pesquisa. Tiago Araújo Sodré cita que os institutos de pesquisa poderiam contribuir financiando pesquisas dentro do SisMIV. Adriano Silva Pinto, assessor jurídico da FMA, se manifesta sendo favorável a proposta de criação de um inciso contemplando os institutos de pesquisas públicos ou particulares. Ana Catarina Lumatti Queiroz, representando a Procuradoria Geral do Município, se manifesta, entendendo que o art. 8º da lei do SisMiv é apenas exemplificativo, não se tratando de um artigo taxativo, dessa forma não entende necessário a inclusão demais um inciso. Adriano Silva Pinto concorda com o apontamento feito por Ana Catarina Lumatti Queiroz. Jacqueline Vieira da Silva esclarece o entendimento de Ana Catarina Lumatti Queiroz ao conselheiros e todos concordam que não há a necessidade da inclusão do novo inciso proposto, mantendo o artigo

8º na forma original. Tiago Araújo Sodré propõe, no art. 11, inciso IX, excluir o termo "promoção", então, contribuindo com a discussão, Miguel Pinter Júnior, representante da Companhia de Energia do Tocantins / ENERGIISA, propõe trocar o termo "promoção" por "desenvolvimento", dando a seguinte redação ao texto: "Artigo 11 - IX - promover o desenvolvimento, implantação, implementação e avaliação do turismo ecológico/sustentável" Apresentada a proposta, todos os conselheiros concordam com a alteração, sendo ela aprovada. Tiago Araújo Sodré solicita esclarecimento sobre o art. 43, tendo como dúvida se a área do projeto de parcelamento não tiver os trinta e cinco por cento de reserva legal preservados, ao ser feito o parcelamento do solo, o proprietário do empreendimento deve reflorestar a área fazendo cumprir com os trinta e cinco por cento e destinando esse percentual à Área Verde Urbana. Marcelo da Gama Grison esclarece que o artigo trata das áreas que possam ser implantadas o parcelamento, a área de trinta e cinco por cento de reserva legal deve ser transformada em área verde urbana e a faixa verde computará os trinta e cinco por cento. Miguel Pinter Júnior sugere que no art. 42 deveria haver uma referência para o cálculo da distância para que se determine a dimensão da faixa verde. Benjamin Frederico Anders, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins – CREA/TO, entende que a referência seria as margens do córrego protegido pela faixa verde. Jacqueline Vieira da Silva questiona se a dimensão da faixa verde seria além da área de preservação permanente. Ariela Cavalcante, servidora da FMA, esclarece que a dimensão estabelecida para as faixas verdes são independentes das APP's. Andre Cavalcante, convidado e participante pelo CREA/TO, aponta que não vê com bons olhos esse acréscimo de uma espécie de APP, e questiona que a lei fala em edificações, mas e as áreas que não são edificadas, um galinheiro, um jardim, o proprietário perderia mais de 100m de fundo sem ser indenizado e possivelmente ainda teria que arcar com custos de preservação, plantio, cercas, etc. Marcelo da Gama Grison diz que os esclarecimentos para o questionamento de Andre Cavalcante, convidado e participante pelo CREA/TO, estão nos arts. 44 e 46 da lei, sendo que as edificações e atividades consolidadas nas Faixas Verdes até a promulgação da LC nº. 400/2018, e que não estejam infringindo as normas que regulamentam essas áreas, dependerão de anuência do órgão gestor da Política Municipal Ambiental para sua ampliação e/ou alteração e os usos admitidos nas Faixas Verdes deverão ser baseados nas diretrizes dispostas no art. 46. Tiago Araújo Sodré questiona se no caso da criação de novas faixas verdes não haverá indenização. Ariela Cavalcante aponta que o esclarecimento para o questionamento de Tiago Araújo Sodré está disposto no art. 49, o qual traz que "Os proprietários das terras onde estão situadas as Faixas Verdes não serão indenizados, mas poderão ser inseridos em programas de estímulo por meio de oferta de serviços públicos relacionados à manutenção e assistência técnica necessária para a produção e manejo do solo." Wanderson Lopes, servidor da FMA, visando sanar a dúvida de Tiago Araújo Sodré, aponta também o art. 41, o qual dispõe que o pagamento por serviços ambientais será instituído "Art. 41. Os serviços ambientais previstos no artigo 123 da LC nº. 400/2018, que define Faixas Verdes, serão regidos por Programa específico voltado ao Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, a ser instituído por Lei posterior." Ariela Cavalcante reforça, apontando o art. 228, §3º, o qual dispõe "Art. 228. Na efetivação da tutela ambiental, como um bem de uso comum e para indicar sua essencialidade à qualidade de vida, o Poder Público Municipal poderá dispor dos seguintes incentivos para auxílio na implementação das áreas do SisMIV: §3º São instrumentos de Gestão Ambiental: I - Do Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais - PSA conforme indicado no art. 96 da LC nº. 400/2018;" Miguel Pinter Júnior faz uma proposta de nova redação para o art. 42 "As Faixas Verdes situam-se contiguamente à linha de demarcação das APPs, mantendo-se as larguras de 50 (cinquenta) metros na área urbana MOCont nas duas margens e 100 (cem) metros, nas duas margens, nas demais Macrozonas." Jacqueline Vieira da Silva põe em votação a proposta apresentada por Miguel Pinter Júnior, sendo que seja votado "sim" para aprovação da proposta de Miguel, e "não" para que seja mantido o texto original do art. 42. A votação foi realizada e teve o seguinte resultado: três votos "sim" (proposta de Miguel), sete votos "não" (manutenção do artigo 42) e um voto de abstenção. Finalizada a votação, é decidido pela manutenção do artigo 42. Tiago Araújo Sodré, propõe que, para questão de concordância do texto do artigo 49, seja trocado o termo "poderá" para "poderão", sendo sua proposta aceita pelos conselheiros. Na mesma oportunidade aponta uma dúvida acerca dos artigos 53 e 54, sobre como o município vai tratar do licenciamento das áreas ambientalmente protegidas que tem em sua composição áreas de preservação permanente, uma vez que para APP's quem licencia é o Naturatins. Marcelo da Gama Grison esclarece que a gestão das AAP's será feita pelo

município, seguindo os ritos do Naturatins, e que o art. 57 já trata do assunto. Wanderson Lopes sugere acrescentar o termo "municipal" na redação do §único do art. 57, dando a seguinte redação "Art. 57. Para fins de intervenção em AAP, consideram-se as atividades previstas nesta Lei e na Lei Federal nº. 12.651/2012 e suas alterações, que se aplicam às APPs. Parágrafo único. Toda intervenção em AAP deverá ser objeto de licenciamento ambiental municipal." Adriano Silva Pinto se manifesta trazendo que, segundo a Lei 2102/2014, Palmas, Art. 4º Compete à FMA: XIV - licenciar a localização, a instalação e a operação das obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, ressalvadas as competências dos poderes públicos Federal e Estadual; XV - aprovar a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras: a) em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambi... exceto em Áreas de Proteção Ambiental - APA's; O Código Florestal determina que só serão permitidas em APP atividades de cunho social e baixo impacto. Propõe então que não deva ser especificado "municipal" no art. 57, §único, mas que seja "licenciado no órgão competente", dando a seguinte redação "redação "Art. 57. Para fins de intervenção em AAP, consideram-se as atividades previstas nesta Lei e na Lei Federal nº. 12.651/2012 e suas alterações, que se aplicam às APPs. Parágrafo único. Toda intervenção em AAP deverá ser objeto de licenciamento ambiental no órgão competente." Marcelo da Gama Grison esclarece que o artigo citado deixa claro que há necessidade de licenciamento ambiental, e não especifica como haverá que ser feito esse licenciamento, justamente para a cada caso se aplicar o licenciamento necessário. A questão fica resolvida e encerrada. Tiago Araújo Sodré sugere que no art. 92 seja acrescentado "consulta pública" para a criação de novas AERIAS, e cita como exemplo a criação de novas UC's, que preve a consulta pública. Marcelo da Gama Grison faz esclarecimentos. Miguel Pinter Júnior sugere que o CMA seja ouvido, ou seja, que tenha uma etapa de consulta ao conselho, para que a criação de novas AERIAS não seja só uma decisão do executivo. Propõe então a seguinte redação ao art. 92 "A aprovação da nova AERIA se dará, através de Ato do Poder Executivo ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente". Tiago Araújo Sodré mantém a proposta de que tenha consulta pública, dando a seguinte redação ao Art. 92 "A aprovação da nova AERIA se dará, através de Ato do Poder Executivo, após consulta pública". Após esclarecimentos acerca do art. 92 Tiago Araújo Sodré altera sua proposta, propondo então a inclusão do termo "categoria", dando a seguinte redação ao Art. 92. "A aprovação de nova categoria de AERIA se dará, através de Ato do Poder Executivo." e faz ainda um novo apontamento, propondo para o art. 93 o seguinte texto "Art. 93. Quando da criação ou acréscimo de áreas dentro dos tipos de AERIAS já previstos na LC nº. 400/2018, essa se dará por ato do poder executivo, após consulta pública, sendo exigido somente a apresentação da Justificativa Técnica e estudos ambientais onde conste a nova configuração dos limites e a motivação de sua criação, bem como aspectos ambientais, sociais e econômicos." Miguel Pinter Júnior propõe então a seguinte redação para o art. 92 "A aprovação da nova(s) categoria(s) AERIA se dará, através de Ato do Poder Executivo ouvido o CMA", Jacqueline Vieira da Silva põe em votação a proposta apresentada por Miguel Pinter Júnior: "o art. 92. A aprovação da nova(s) categoria(s) AERIA se dará, através de Ato do Poder Executivo ouvido o CMA", estabelecendo o prazo de trinta segundos para manifestação, caso contrário a proposta será aprovada. Não havendo manifestações a proposta resta Aprovada. Jacqueline Vieira da Silva põe em votação a proposta apresentada por Tiago Araújo Sodré: "Art. 93. Quando da criação ou acréscimo de áreas dentro dos tipos de AERIAS já previstos na LC nº. 400/2018, essa se dará por ato do poder executivo, após consulta pública, sendo exigido somente a apresentação da Justificativa Técnica e estudos ambientais onde conste a nova configuração dos limites e a motivação de sua criação, bem como aspectos ambientais, sociais e econômicos", estabelecendo o prazo de um minuto para manifestação, caso contrário a proposta será aprovada. Não havendo manifestações a proposta foi Aprovada. Marcelo da Gama Grison propõe correção no art. 92, trocando a palavra "aprovação" por "criação", dando a seguinte redação ao artigo 92 "A criação de nova categoria de AERIA se dará, através de Ato do Poder Executivo, ouvido o CMA" Jacqueline Vieira da Silva põe em votação a proposta apresentada por Marcelo da Gama Grison para o art. 92 "A criação de nova categoria de AERIA se dará, através de Ato do Poder Executivo, ouvido o CMA", estabelecendo o prazo de um trinta segundos para manifestação, caso contrário a proposta será aprovada. Não havendo manifestações a proposta resta Aprovada. Miguel Pinter Júnior propõe que seja acrescentado no art. 5º um inciso incluindo "instrumentos urbanísticos" Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira entende que no artigo em questão contempla os



serviços que a área fornece, e não na estrutura que ela forneceria, não cabendo a inclusão do termo “instrumento urbanístico”. A questão é amplamente discutida pelos conselheiros. Jacqueline Vieira da Silva apoia a ideia de Miguel. Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira faz a sugestão de que na Seção Única Das Ações Complementares que fortalecem o SisMIV...artigo 209 caberia algo no sentido do que está se discutindo. Da discussão do assunto se obtém a seguinte proposta de redação para o inciso VII do art. 209 “VII - equipamentos urbanos tais como: bebedouros, calçadas acessíveis, iluminação, sanitários...” Ariela Cavalcante propõe a criação de um novo artigo no capítulo 5 da Lei, posterior ao art. 154, abordando a proposta do Miguel, para que fique melhor contextualizado. Os conselheiros discutem sobre qual seria o melhor local da minuta de lei para ser colocada a proposta apontada. Ariela Cavalcante propõe uma redação de artigo “Deverá ser observada a garantia da implantação de mobiliário urbano”. Miguel Pinter Júnior se ausenta da reunião por questões particulares. Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira consulta se ainda há quórum para votação, constatando que no momento haviam sete conselheiros presentes, às 18h21min. Por falta de quórum, e devido ao horário, a reunião se encerra, sendo acordado em ser marcada uma próxima reunião para prosseguir com as discussões. A Presidente do CMA Jacqueline Vieira agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 18h22min. Eu Nicollas Godoy escrevi a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA  
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMA

#### **ATA DA 32ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS**

Aos dezenove dias de junho de dois mil e vinte (19/06/2020), às quatorze horas e vinte minutos (14h20min), reuniram-se virtualmente para a realização da 32ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMA, por meio da plataforma online Google Meet, sob a presidência da Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente Jacqueline Vieira da Silva, presentes os conselheiros titulares e suplentes Mariana Borges (representando a Secretaria Municipal de Educação), Tiago Araújo Sodré (representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos), Carlos Rogério Pereira Lima (representando a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana), Lusy Disney G. de Andrade Almeida (representando a Secretaria Municipal de Saúde), Ana Catarina Lumatti Queiroz e Taize de Almeida Albuquerque (ambas representando a Procuradoria Geral do Município), Cristiane Peres da Silva (representando o Poder Executivo Estadual/Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), Miguel Pinter Júnior (representando a Companhia de Energia do Tocantins /ENERGISA), Antônio Rodrigues da Silva Neto (representando a Companhia de Saneamento do Tocantins / BRK Ambiental), Gilberto Batista de Alcântara (Representando o Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica – IDAHR), João Paulo Alves Calçado (Representando a Associação dos Engenheiros Ambientais do Tocantins – AMBTO), Conceição Aparecida Previero (representando o Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP/ULBRA), bem como, também estavam presentes na reunião, os profissionais que compõem a equipe da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, sendo eles, Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira e Adriano Silva Pinto. A presidente do CMA, Jacqueline Vieira da Silva, iniciou a reunião apresentando as pautas a serem discutidas, sendo o primeiro ponto de pauta a aprovação da ata da 31ª Reunião Extraordinária do Conselho de Meio Ambiente de Palmas. Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira, abre para que, se houver alguma correção a ser feita na ata, o conselheiro Miguel Pinter Júnior, representante da Companhia de Energia do Tocantins / ENERGISA, questiona sobre a participação e intervenção do Engenheiro André Cavalcante, que constam nas linhas 85 e 90, se ele está na condição de representante do CREA ou convidado, e aponta para a necessidade de constar isso em ata, a técnica Luzimeire Carreira explica que ele estava participando na condição de convidado, sendo ex-conselheiro representante do CREA e estava participando juntamente o conselheiro titular Benjamin Frederico Anders e que fará a menção conforme sugerido. Jacqueline Vieira da Silva questiona se existem outras correções ou considerações, dando trinta segundos para as demais manifestações, decorrido o tempo, a ata fica aprovada. Luzimeire Carreira faz a leitura do segundo ponto da pauta, sendo a análise e aprovação de resolução sobre o funcionamento das reuniões virtuais do CMA e inicia a leitura da proposta que foi enviada por email aos conselheiros. O conselheiro

Miguel sugere que seja retirada do texto a palavra novo, quando refere ao corona vírus. A Presidente Jacqueline Vieira da Silva sugere que se faça a leitura por parágrafo, e após cada um, faça uma pequena pausa para as manifestações, caso não tenha, prossegue-se considerando aprovado. A sugestão é aceita e o Assessor Jurídico Adriano Pinto continua a leitura adotando esse procedimento. A Presidente Jacqueline Vieira propõe que no Artigo 2o não seja referido especificamente para o período de isolamento social, mas que a resolução seja ampla e não atendendo somente ao período de pandemia, a conselheira Conceição Aparecida Previero concorda com a proposta e ressalta que as reuniões virtuais darão mais flexibilidade de participação nas sessões e reuniões e que deve ser adotada não só no período da pandemia. O conselheiro Miguel discorda e defende que a resolução deve dispor sobre o funcionamento das reuniões virtuais somente para o momento da pandemia, como está na proposta original. A presidente Jacqueline Vieira frente as duas propostas, coloca em votação as duas propostas, proposta 1 manter a redação original da resolução, dispondo que as reuniões virtuais do CMA, em ocasião de decretação de estado de calamidade pública, que não seja possível a realização por meio da presença física no mesmo local, especificamente em razão da pandemia da COVID-19. Proposta 2 seja retirado o critério de especificamente em razão da pandemia da COVID-19, ficando mais ampla. Decorrido o prazo de trinta segundos, a votação é encerrada, com o resultado de dois votos para a proposta 1, oito votos para a proposta 2, e duas abstenções, sendo aprovada a proposta 2. O Assessor Adriano Pinto segue com a leitura do Artigo 2o, o conselheiro Miguel questiona sobre do que se trata o termo processos eletrônicos, Adriano explica que tudo que é citado no parágrafo refere-se a processos eletrônicos e o conselheiro Miguel sugere retirar o termo pois é redundante, a proposta é aceita sem constatação. Seguindo a leitura, o conselheiro Miguel faz uma interferência no parágrafo IV, sugerindo substituir a palavra poderão por deverão, e alterar o prazo de 10 (dez) para 15 (quinze) dias, ficando a proposta da seguinte forma “os assuntos de pauta que demandam votação do Plenário deverão ser disponibilizados com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, conforme regimento do CMA.” A conselheira Cristiane Peres concorda com a substituição da palavra poderão, mas no que se refere ao prazo, se mantenha conforme no regimento interno do CMA. O Assessor Jurídico Adriano faz a leitura do §3º do Artigo 8o do regimento interno que trás “A agenda das reuniões e seus respectivos documentos serão enviados aos conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias.” A presidente defende que deve seguir o regramento estabelecido e não tem manifestação contrária do plenário e coloca em votação somente alteração sugerida do termo deverão, aberta a votação e decorrido o prazo sem manifestações contrárias, fica aprovada a alteração. A presidente Jacqueline propõe alterar o Artigo 3o deixando mais abrangente, ou seja, que “As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas de forma remota, por meio de aplicativos de videoconferência, enquanto for necessário, por convocação da presidência ou de 2/3 dos membros.” O conselheiro Miguel questiona se o CMA poderá definir sobre e a presidente Jacqueline fala que o conselho tem soberania e define sobre essa possibilidade de ampliar essa regra. O assessor Adriano explica sobre as formas de convocação definidas no regimento interno do CMA. A conselheira Ana Catarina concorda com a proposta da presidente e o conselheiro Gilberto ratifica e fala da necessidade de submeter a realização das reuniões, mesmo as ordinárias esse procedimento por conta de força maior. O conselheiro Miguel comenta que pelo menos as reuniões ordinárias poderiam ser realizadas presencialmente, porque as reuniões virtuais distanciam também a relação entre os conselheiros e a participação dos mesmos não se equiparam as presenciais. A presidente Jacqueline coloca para votação do plenário a proposta de alteração do Artigo 3o e abre o tempo de trinta segundos para manifestações, decorrido o tempo, não houve manifestações contrárias e é aprovada a alteração. O assessor Adriano segue a leitura da minuta e o conselheiro Miguel questiona sobre a necessidade de previsão de movimentação processual, Adriano explica que nos procedimentos de julgamento, em segunda instância há tramitação interna e externa de processos, sendo necessário a previsão, o conselheiro Miguel manifesta que está satisfeito com a resposta e não havendo alteração do Artigo 4o, o assessor Adriano prossegue com a leitura do Artigo 5o e o conselheiro Miguel questiona sobre o mecanismo de controle e registro dos presentes na reunião virtual que necessita ter clareza. A conselheira Cristiane colabora informando que o Artigo 7o contempla sobre o questionamento do conselheiro Miguel e o Conselheiro Lima acrescenta que o artigo 6º também esclarece melhor sobre os meios de controle e registro dos participantes. A presidente Jacqueline coloca para votação a proposta original do artigo, decorrido o prazo e não tendo manifestação contrária, fica

aprovado o artigo na forma original. O conselheiro Miguel pede esclarecimentos se o regimento será estendido as Câmaras Técnicas e se as reuniões serão coordenadas pela Fundação Municipal de Meio Ambiente, o Assessor Adriano esclarece que sim e prossegue com a leitura do Artigo 7º e o conselheiro Miguel fala da dificuldade de verificação e controle dos presentes na reunião virtual e sugere uma nova redação ao artigo, ficando da seguinte forma "...No horário designado para o início da reunião, a assessoria de apoio confirmará a conexão de todos os membros e colaboradores responsáveis por sua realização à plataforma virtual, e apresentará a relação dos conselheiros presentes e a respectiva instituição, e informará a circunstância a Presidente, que declarará aberta a reunião e a conduzirá, observando os procedimentos legais e regimentais aplicáveis às sessões e reuniões presenciais..." A conselheira Conceição Aparecida comunica a necessidade de se ausentar, pois a reunião estava prevista para finalizar às 15:30 h e não respeitou esse tempo e que tinha outro compromisso. A presidente Jacqueline Vieira coloca em votação a proposta e a não houve manifestação contrária, sendo aprovada. O assessor Adriano segue com a leitura do próximo artigo, a técnica Luzimeire Carreira sugere acrescentar que as manifestações poderão ser também por mensagens, considerando que no momento da reunião algum participante poderá não contar com sistema de áudio ou haver falhas, e sugere a nova redação "...Nas reuniões os membros e interessados poderão manifestar-se de forma oral ou pelo sistema de mensagem da plataforma, um por vez e seguindo a ordem de inscrição registrada pela assessoria de apoio, cada membro só poderá manifestar-se no tempo máximo de 3 (três) minutos, salvo o mediador/relator, que poderá dar tantas explicações quantas solicitadas." A presidente coloca em votação e não havendo manifestação contrária, fica aprovada a alteração. O assessor Adriano segue com a leitura dos artigos, sendo que os artigos 9º, 10º e 11º não houveram contribuições e ficam aprovados. Seguindo a leitura do artigo 12º o conselheiro Miguel sugere acrescentar ao final do parágrafo único a referência conforme regimento interno, ficando da seguinte forma a redação "...As datas originalmente previstas para as reuniões poderão sofrer alterações, conforme regimento interno.", a mesa abre para manifestações e não havendo manifestações contrárias fica aprovada, o artigo 13º não houve contribuições e se finaliza a apresentação do texto da minuta da resolução, ficando aprovada. A presidente Jacqueline pede para a técnica Luzimeire Carreira fazer a leitura da próxima pauta, sendo aprovação de proposta de rito para contribuições e discussões a respeito da minuta de lei do Sistema Municipal de Infraestrutura Verde – SisMIV, sendo proposto que o prazo para envio das contribuições de até vinte e seis de junho do corrente ano (26/06/2020, que o artigo, inciso, parágrafo ou alínea a ser alterado deverá ser riscado, com o uso da ferramenta de "Tachado" do Word, e que deverá ser colocado a nova proposta de texto, seguida da Justificativa e do nome da instituição que representa e em caso de discordância com o texto da Seção ou Subseção como um todo, tachar o texto todo e fazer as contribuições abaixo, em caso de não conseguir elaborar o texto do artigo, escrever a justificativa apenas, que a equipe de apoio da FMA fará uma proposta, depois de recebidas as contribuições, até o dia primeiro de julho do corrente ano (01/07/2020) a a FMA, fará a devolução por email aos conselheiros para analisarem as contribuições e validarem ou não. Na reunião marcada para o dia três de julho de dois mil vinte (03/07/2020) a minuta será homologada, não será debatido os artigos não propostos para alteração. Se a contribuição não for feita até o dia vinte e seis, presumirá que houve concordância. O conselheiro Lima questiona se as contribuições, discussões e aprovações que foram realizadas nas reuniões dos dias primeiro e oito de junho, serão consideradas, ou se serão abertas para novas discussões. A presidente Jacqueline afirma que não, que o documento aprovado até então, será mantido e que somente novas considerações serão colocadas novamente em debate. A mesa coloca em aberto para as manifestações e não havendo manifestações contrárias fica aprovado o rito para as contribuições e discussões a respeito da minuta. Minutos depois o conselheiro Miguel fala que sua conexão falhou e questiona sobre a necessidade de discussão prévia e que a minuta é extensa e necessita de maior prazo, sugerindo que seja acrescentado pelo menos mais dois dias. A presidente Jacqueline coloca em aberto para manifestações e a maioria do plenário concorda em manter a proposta original da mesa. O conselheiro Miguel pede para que seja enviado o mais breve possível a minuta atualizada e reclama que não recebeu os mapas, que são anexo da minuta, no formato kmz, de forma que possa abrir no google earth, a técnica Luzimeire Carreira responde que providenciará o envio de imediato. Não havendo outras colocações, a presidente Jacqueline Vieira agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 16h47min. Eu Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira escrevi a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA  
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMA

### ATA DA 33ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS

Aos três dias de julho de dois mil e vinte (03/07/2020), às quatorze horas e vinte cinco minutos (14h25min), reuniram-se virtualmente para a realização da 33ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMA, por meio da plataforma online Google Meet, sob a presidência da Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente Jacqueline Vieira da Silva, presentes os conselheiros titulares e suplentes Tiago Araújo Sodré (representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos), Lusy Disney G. de Andrade Almeida (representando a Secretaria Municipal de Saúde), Ana Catarina Lumatti Queiroz e Taize de Almeida Albuquerque (ambas representando a Procuradoria Geral do Município), Cristiane Peres da Silva (representando o Poder Executivo Estadual/Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), Miguel Pinter Júnior (representando a Companhia de Energia do Tocantins /ENERGISA), Antônio Rodrigues da Silva Neto (representando a Companhia de Saneamento do Tocantins / BRK Ambiental), Gilberto Batista de Alcântara (Representando o Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica – IDAHR), João Paulo Alves Calçado (Representando a Associação dos Engenheiros Ambientais do Tocantins – AMBTO), e Conceição Aparecida Previero (representando o Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP/ULBRA), bem como os profissionais que compõem a equipe técnica da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, sendo eles, Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira, Adriano Silva Pinto, Marli Noleto, Wanderson Lopes, Loane Ariela Cavalcante e Livia Helena Tonella. A presidente do CMA, Jacqueline Vieira da Silva, iniciou a reunião apresentando as pautas a serem discutidas, sendo o primeiro ponto de pauta a aprovação da ata da 32ª Reunião Extraordinária do Conselho de Meio Ambiente de Palmas e abre para que, se houver alguma correção a ser feita na ata, o conselheiro Miguel Pinter Júnior, representante da Companhia de Energia do Tocantins / ENERGISA, aponta erro de ortografia na linha 95 e a conselheira Cristiane Peres aponta correção nas linhas 4 e 12. A presidente Jacqueline Vieira da Silva questiona se existem outras correções ou considerações, dando trinta segundos para as demais manifestações, decorrido o tempo, a ata é aprovada. Passando para o segundo ponto da pauta, a presidente Jacqueline Vieira faz a leitura, sendo análise e discussão somente dos pontos da minuta que houve destaque e passa para os técnicos da FMA Loane Ariela Cavalcante e Wanderson Lopes realizarem a apresentação desses destaques. Loane Ariela inicia a leitura do Artigo 5º na forma original, a sugestão de alteração e a justificativa da equipe técnica para não inserção do complemento "equipamentos urbanístico", sendo que o mesmo poderá distorcer a idealização do artigo e que contradiz a indicação que o SisMIV – Sistema Municipal de Infraestrutura Verde quer promover, sendo contrária a alteração, a mesa então coloca para votação as duas propostas, proposta 1 manter o texto original e proposta 2 com alteração, a presidente Jacqueline abre o tempo de vinte segundos e a proposta 1 vence com seis votos, sendo um voto para proposta 2 e uma abstenção. Segue a apresentação do Inciso IV do Artigo 8º, a técnica Loane Ariela fala que o conselheiro Miguel solicitou esclarecimento, indicando que o decreto federal 7.167/2010 foi extinto em 2019 e informou que a equipe técnica fez pesquisa, e de fato observou que o decreto foi extinto. O técnico Wanderson Lopes complementa que solicitou alteração, com a proposta de texto mais abrangente, apenas citando fundos nacionais e internacionais de diversas fontes, e sem citar as citações de leis e decretos. Ariela esclareceu ainda que com a proposta de alteração, poderia haver a exclusão do Inciso V. A presidente Jacqueline consolidou a proposta e abre para votação, o conselheiro Antônio Rodrigues se manifesta e propõe alteração do texto proposto pela equipe, mas substituindo a palavra existentes por vigentes. A mesa acata e coloca para votação, não havendo nenhuma manifestação contrária, fica assim aprovado o Inciso IV e a exclusão do V. Seguindo Ariela apresenta proposta do texto do Artigo 9º Inciso X, informando que a proposta foi aceita pela equipe técnica, a presidente Jacqueline abre para votação e não houve manifestação contrária, a proposta foi aprovada. Loane Ariela apresentou a proposta do Artigo 9º Inciso XIV, e indicou que a consideração da equipe técnica é a de que o artigo 113º do Plano Diretor já traz a definição de equipamentos comunitários, e propôs a manutenção do texto original. O conselheiro Miguel acata a justificativa técnica e retira a proposta, mantendo o texto original. Seguindo a leitura do Inciso XX Loane Ariela solicita ao conselheiro Miguel esclarecimentos sobre a proposta de inserção de estação de telecomunicações, o conselheiro faz esclarecimentos mas fala que a proposta original atende a expectativa e retira o proposto, a técnica Marli corrobora que os termos utilizados na proposta original são

mais abrangentes e mais adequados. A equipe segue com a apresentação do Inciso XXI e que no mesmo foi feito apenas um comentário, sem proposta de texto. O conselheiro Miguel se manifestou e esclareceu sobre seu comentário. Não havendo proposta, deu-se seguimento a reunião. Seguindo para a leitura do Artigo 9º Inciso XXII, o conselheiro Miguel afirma que existe apenas a definição e que no corpo do texto não aparece o termo fundo de vale. Foi explanado que o texto aparece no Artigo 11º, Inciso XI, então propõe-se manter. Loane Ariela faz a menção ao Artigo 9º, Inciso XXVIII que houve proposta de alteração do texto mas a equipe técnica propõe que o Inciso seja excluído, pois houve a exclusão da proposta do pagamento por serviços ambientais no corpo da lei, a presidente Jacqueline esclarece que a proposta da mesa é a exclusão, abrindo para manifestações contrárias, não havendo manifestações, ficou aprovada a exclusão do Inciso. Loane Ariela esclarece que o Artigo 9º, Inciso XXXIII foi feita proposta de alteração do texto, mas que a equipe analisou e concluiu que a Inciso não cabe na proposta pela realidade de Palmas, a presidente Jacqueline coloca que a proposta da mesa é para exclusão do Inciso e abre para manifestações contrárias, e sem manifestação, a proposta foi aprovada. Ariela faz referência ao questionamento do conselheiro Miguel no Artigo 9º, Inciso L, e juntamente a Arquiteta Marli faz explanação e retira a dúvida do mesmo. Segue-se com a leitura do Artigo 9º, Inciso LVII, sendo uma proposta de inclusão do Inciso LVII, com a definição de paisagem urbana, a equipe técnica aprovou, mas propôs que fosse inserido o texto da mesma forma que está definido no plano diretor, a referida proposta é colocada pela mesa e não houve manifestação contrária, sendo aprovada. O técnico Wanderson faz a leitura da sugestão do conselheiro Miguel no Artigo 10º, Inciso VII e sugere a retirada do mesmo, porque a equipe técnica avaliou desnecessário, presidente Jacqueline esclarece que a proposta é a exclusão, abrindo para manifestações contrárias, não houve manifestação do plenário e ficou aprovada a exclusão do Inciso. Ariela segue fazendo a apresentação do Artigo 11º, Inciso XI sendo proposto pelo conselheiro Miguel a alteração do texto do Inciso, a equipe apresenta uma nova redação sendo "XI - promover ações de recuperação ambiental e ampliação de áreas permeáveis vegetadas nas áreas de fundo de vale e em cabeceiras de drenagem;"; a presidente Jacqueline consulta o plenário se há manifestações contrárias, após o tempo decorrido, fica aprovada a alteração. Seguindo para o Artigo 11º, Inciso XII, Ariela e Marli apresentam a proposta de supressão do Inciso porque o instrumento do IPTU Ecológico, que foi criado na lei do Plano Diretor será explorado e regulamentado posteriormente dentro da política municipal de meio ambiente, e que a mesma está sendo revisada, Wanderson propõe trocar o termo IPTU ecológico por instrumentos urbanísticos, a mesa acata a sugestão e abre para manifestações contrárias, decorrido o tempo, fica assim aprovada a nova redação do Inciso XII "aplicar os instrumentos urbanísticos para aquisição de imóveis destinados a implantação de áreas verdes públicas, a ampliação e conservação de áreas permeáveis com vegetação significativa, para conseqüente minimização das enchentes e inundações". Ariela segue para a leitura do Inciso XIII, sendo proposto pelo conselheiro Miguel a alteração do texto original e apresenta uma nova redação sendo "XIII - priorizar o plantio de espécies nativas na arborização e no enriquecimento arbóreo nas áreas no município, conforme Plano de Arborização"; a mesa apresenta a proposta da equipe como nova proposta e abre o tempo para manifestações contrárias, decorrido o prazo e não havendo manifestações contrárias, fica aprovada a proposta da mesa. Ariela passa para a leitura do Artigo 12º, Inciso III, sendo proposto pelo conselheiro Miguel alteração do texto original e a equipe técnica faz outra proposta com um ajuste da mesma, sendo apresentado pela presidente Jacqueline como proposta 1 do conselheiro Miguel e proposta 2 da mesa e abre o tempo de vinte segundos para votação, vencendo a proposta 2, ficando da seguinte forma "III - incentivar a arborização de calçadas e ciclovias priorizando o plantio de espécies nativas, a fim de oferecer conforto térmico aos usuários, conforme o Plano de Arborização;". Ariela faz a leitura do Artigo 13º §1º sendo defendido pela equipe técnica a manutenção do texto original, porque não caberia a inclusão do setor de infraestrutura nas diretrizes, sendo esse setor apenas executivo e não de planejamento, a mesa coloca para votação, sendo a proposta 1 manutenção do texto original e proposta 2 proposta do conselheiro Miguel, abrindo o tempo de vinte segundos, decorrido o tempo, vence a proposta 1 pela manutenção do texto original. Wanderson faz a leitura do Artigo 13º §2º e fala que trata-se de caso similar ao Inciso anterior, sendo defendido pela manutenção do texto original, porque não caberia a inclusão do setor de infraestrutura também, a mesa coloca para votação, sendo a proposta 1 manutenção do texto original, e proposta 2 do conselheiro Miguel, a presidente Jacqueline abre o tempo de vinte segundos, decorrido o tempo,

vence a proposta 1 pela manutenção do texto original. Ariela apresenta que as considerações referentes aos artigos 16º e 17º são pedidos de esclarecimentos e não tem proposta, a presidente Jacqueline propõe que quando se tratar de apenas esclarecimentos, que seja realizado posteriormente de forma individualizada com o membro do conselho e a equipe técnica, para melhor andamento da discussão e aprovação da minuta, e abre para manifestações contrárias a proposta, não havendo manifestação do plenário, fica assim aprovado. Ariela segue com a leitura do Artigo 18º e que a solicitação do conselheiro Miguel de inclusão de publicação no diário oficial das poligonais das áreas do SisMIV, está atendido no Artigo 243º, o conselheiro Miguel concorda e finaliza a discussão. Ariela segue a leitura do Artigo 28º e que foi feita a proposta de inclusão de parágrafo, e foi proposto que não conste esse artigo, pois a publicação dos arquivos digitais já faz parte do contexto da lei e da execução das ações. A presidente Jacqueline pede a palavra e informa que como houve a saída de diversos conselheiros e propõe o fim da reunião e abre para a palavra livre, o conselheiro Miguel solicitou que fosse enviado a minuta até o Artigo 28º, sendo acatado pela presidente. A presidente Jacqueline propôs a próxima reunião presencial e em seguida apresenta a nova diretora de gestão ambiental, a advogada e bióloga Lívia Helena Tonello, que pede a palavra e fala da sua atuação e expectativas em relação a FMA. Não havendo outras colocações, a presidente Jacqueline Vieira agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 17h48min. Eu Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira escrevi a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA  
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMA

#### **ATA DA 34ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS**

Aos quatorze dias de julho de dois mil e vinte (14/07/2020), às quatorze horas e vinte minutos (14h20min), reuniram-se virtualmente para a realização da 34ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMA, por meio da plataforma online Google Meet, sob a presidência da Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente Jacqueline Vieira da Silva, presentes os conselheiros titulares e suplentes: Tiago Araújo Sodré (representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos), Lusy Disney G. de Andrade Almeida (representando a Secretaria Municipal de Saúde), Ana Catarina Lumatti Queiroz (representando a Procuradoria Geral do Município), Célio Pinheiro de Oliveira Junior (representando o Poder Executivo Estadual/Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), Miguel Pinter Júnior (representando a Companhia de Energia do Tocantins /ENERGISA), Antônio Rodrigues da Silva Neto (representando a Companhia de Saneamento do Tocantins / BRK Ambiental), Gilberto Batista de Alcântara (Representando o Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica – IDAHR), João Paulo Alves Calçado (Representando a Associação dos Engenheiros Ambientais do Tocantins – AMBTO), e Conceição Aparecida Previero (representando o Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP/ULBRA), bem como os profissionais que compõem a equipe técnica da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, sendo eles, Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira, Adriano Silva Pinto, Wanderson Lopes, Loane Ariela Cavalcante e Lívia Helena Tonello. A presidente do CMA, Jacqueline Vieira da Silva, iniciou a reunião solicitando que os conselheiros abrissem as câmaras para visualização facial, facilitando a condução da reunião, em seguida apresenta as pautas a serem discutidas, sendo o primeiro ponto de pauta a aprovação da ata da 33ª Reunião Extraordinária do Conselho de Meio Ambiente de Palmas e abre para alguma correção a ser feita na ata, o conselheiro Miguel Pinter Júnior, representante da Companhia de Energia do Tocantins / ENERGISA, aponta somente para a padronização em todo o texto, para a palavra "Inciso". A presidente Jacqueline questiona se existem outras correções ou considerações, dando vinte segundos para as demais manifestações, decorrido o tempo, a ata é aprovada. Passando para o segundo ponto, a presidente Jacqueline faz a leitura, sendo análise e discussão somente dos pontos da minuta que houve destaque e passa para os técnicos da FMA Loane Ariela Cavalcante e Wanderson de Oliveira Lopes realizarem a apresentação desses destaques. Loane Ariela inicia a leitura do Parágrafo 1º do Artigo 32 do texto original e da alteração proposta, a mesa então coloca para votação as duas propostas, proposta 1 com alteração e proposta 2 manter o texto original e a presidente Jacqueline abre o tempo de vinte segundos e a proposta 2 vence com oito votos, sendo uma abstenção. Loane Ariela apresentou o

texto do Parágrafo 3º do Artigo 32, e após os esclarecimentos por parte da equipe técnica, foi aberto para manifestações contrárias, sendo a proposta aprovada já que não houve manifestação contrária do plenário. A presidente levanta uma discussão a cerca da Área de Reserva Legal – ARL no interior da propriedade e que as mesmas devem estar contíguas as Áreas de Preservação Permanente – APP para agregar valor ambiental e Wanderson fala que essa exigência só se aplicará para propriedades que a ARL não estiver averbada. Lívia Helena corrobora fazendo a leitura dos artigos 12 e 14 da Lei Federal 12.651/2012 que trata da delimitação e localização da ARL, sendo que essa discussão já está definida na lei federal, não havendo necessidade de constar no SisMIV, superada a discussão deu-se prosseguimento para apresentação da próxima proposta. Loane Ariela apresenta os destaques do Artigo 35, indicando que a proposta de alteração do conselheiro é para retirar todas as alíneas “a” do artigo e a equipe técnica avaliou pertinente. A presidente coloca como proposta da mesa essa alteração e abre o tempo de vinte segundos para manifestações contrárias, após o tempo decorrido e não havendo manifestação contrária, a proposta foi aprovada. Loane Ariela apresentou o Artigo 59, indicando que a proposta de alteração do conselheiro é para retirar todas as alíneas “a” do artigo e a equipe técnica avaliou pertinente. A presidente coloca como proposta da mesa essa alteração e abre o tempo de vinte segundos para manifestações contrárias, decorrido o tempo decorrido e não havendo manifestação contrária, a proposta foi aprovada. Loane Ariela passa para apresentação do Parágrafo 3º do Artigo 60, e fala que a equipe técnica diverge da proposta de alteração, fazendo as explicações necessárias. O conselheiro Miguel manifesta-se defendendo sua proposta, e a presidente Jacqueline abriu para discussão dos 56 demais conselheiros. Houveram mais discussões, e a equipe técnica opinou por corroborar com o texto apresentado pelo conselheiro, mas inserindo o ponto do Plano de Arborização, foi aberta a votação, sendo a proposta 1 alteração sem a inclusão do Plano de Arborização e proposta 2 nova redação incorporando a proposta do Conselho e acrescentando Plano de Arborização, a mesa abre vinte segundos para votação, vencendo a proposta 2. Seguindo com a apresentação do Inciso V do Artigo 75, a equipe técnica considera pertinente a proposta do Conselho e a presidente abre para manifestações contrárias, decorrido o tempo de vinte segundos e não havendo manifestação contrária, foi aprovada a proposta. Loane Ariela continua a apresentação do Parágrafo Único do Artigo 86, indicando que a equipe técnica fez uma nova redação incorporando a proposta do conselheiro Miguel, a mesa abre para votação das duas propostas, sendo a proposta 1 alteração do texto original e proposta 2 a nova redação da equipe técnica da FMA, após vinte segundos vence a proposta 2. Loane Ariela apresentou que a equipe técnica discorda da proposta de alteração do Inciso V do Artigo 103 e faz as considerações a respeito, em seguida a presidente coloca para votação as duas propostas, sendo a proposta 1 alteração e proposta 2 manter o original, decorrido o prazo, vence a proposta 2 pela manutenção do texto original. Loane Ariela passa para apresentação do Inciso VI do Artigo 103, e que a proposta de alteração é pertinente, a presidente coloca como proposta da mesa e abre tempo para manifestações contrárias, decorrido o tempo e não havendo manifestação contrária, foi aprovada a proposta. Dando continuidade, no parágrafo único desse artigo é feito um destaque com uma nova proposta, a técnica Loane Ariela justifica que a equipe não concordou com a alteração e apresenta uma nova proposta, a presidente Jacqueline abre para votação das duas propostas, sendo a proposta 1 alteração do texto original e proposta 2 nova redação da equipe técnica da FMA, após vinte segundos, vence a proposta 2. Loane Ariela segue com a leitura do Parágrafo Único do Artigo 109, sendo que equipe técnica argumenta contrária a proposta e apresenta uma nova redação, a mesa abre tempo para votação das duas propostas, sendo a proposta 1 alteração do texto original e proposta 2 a nova redação da equipe técnica da FMA, após votação, vence a proposta 2. Seguindo a apresentação do Inciso III do Artigo 111, a mesa abre para votação das duas propostas, sendo proposta 1 manutenção do texto original, proposta 2 texto com alteração, decorrido o prazo vence proposta 1 para manutenção do texto original. Ainda no mesmo artigo, no Inciso IV a equipe técnica avalia sendo uma boa proposta a alteração e a presidente Jacqueline abre para manifestações contrárias a alteração, não havendo manifestações contrárias, fica aprovada. Loane Ariela faz a leitura da alteração proposta para o Parágrafo Único do Artigo 111, sendo a equipe contrária a alteração, e propõe uma nova redação, a mesa coloca para votação as duas propostas, proposta 1 alteração do texto original realizado pelo CMA e proposta 2 alteração do texto original adaptado pela equipe técnica da FMA, decorrido o prazo de vinte segundos, vence a proposta 2. A equipe técnica expõe sobre a alteração do Parágrafo Único do Artigo 112, avaliando pertinente

a proposta, a mesa acata e abre para os conselheiros se manifestarem, não havendo manifestações contrárias, fica aprovado o parágrafo. Seguindo para o Inciso III do Artigo 114, a equipe técnica opina pela não alteração da proposta original e faz as considerações técnicas, a mesa coloca para votação as duas propostas, sendo a proposta 1 texto original e proposta 2 texto com alteração, decorrido o prazo de vinte segundos, vence a proposta 1. Loane Ariela segue apresentação do Inciso IV do mesmo artigo e que a equipe técnica considera pertinente a proposta, a mesa abre para manifestações e não havendo manifestações contrárias, fica aprovada. Em seguida é apresentada a alteração do Parágrafo Único, a equipe técnica apresenta uma nova redação acrescentando a proposta original, a mesa coloca para votação as duas propostas, proposta 1 nova redação realizada pela equipe técnica da FMA e proposta 2 alteração do texto pelo conselheiro Miguel, decorrido o prazo vence a proposta 1. Segue para o Parágrafo Único do Artigo 115 a equipe técnica se manifesta concorda parcialmente com a proposta de alteração, mas excluindo o termo playground, a presidente abre para votação das duas propostas, proposta 1 alteração do texto feito pelo conselheiro e proposta 2 nova redação realizada pela equipe técnica da FMA, após vinte segundos, encerra a votação vencendo a proposta 2. A equipe técnica passa a apresentar sobre a motivação em oposição a proposta de alteração do texto original do Artigo 117 e faz uma nova proposta de redação, a mesa acata e coloca para votação do plenário as duas propostas, proposta 1 alteração do texto original e proposta 2 nova redação da equipe da FMA, decorrido o tempo, vence a proposta 2. Passando para o Parágrafo Único do mesmo artigo, a equipe discorda da proposta de alteração proposta e faz explicações técnicas e formula nova redação e passa para a mesa, a mesma acata e coloca para votação do plenário das propostas, proposta 1 alteração do texto original e proposta 2 nova redação da equipe da FMA, decorrido o tempo, vence a proposta 2. Seguindo a equipe técnica apresenta alteração proposta no Parágrafo 4, Artigo 140 e propõe uma nova redação adaptada, a mesa acata e abre para o plenário votar as propostas, sendo proposta 1 alteração do texto original destacado pelo CMA e proposta 2 nova redação adaptada pela equipe técnica, decorrido vinte segundos, vence a proposta 2. Seguindo para o Parágrafo 5 do mesmo artigo, a equipe técnica formula nova redação para o texto proposto pelo CMA e faz as explanações a respeito, a presidente coloca para votação das duas propostas, proposta 1 alteração do texto original destacado pelo CMA e proposta 2 nova redação adaptada pela equipe técnica, decorrido vinte segundos, vence a proposta 2. O conselheiro Miguel faz proposta de inclusão de parágrafo, a equipe técnica discorda e então é defendido pelas duas partes as motivações, finalizando as discussões a mesa coloca em votação, para votar sim ou não, decorrido o prazo vence o “sim” pela inclusão do parágrafo. Wanderson apresenta a proposta de alteração feita pelo CMA e que a mesma é pertinente, e sugere apenas acrescentar “...em até oito anos..” em substituição “...a cada oito anos...”, o conselheiro Miguel concorda com a nova proposta, a mesa abre para manifestações contrárias, decorrido o prazo, sem manifestações contrárias, fica aprovada a proposta. Seguindo com a apresentação do Artigo 198 a proposta do conselheiro Miguel de excluir o parágrafo, a equipe técnica ponderou e justificou a importância da manutenção do texto original, devido os alinhamentos com outras legislações pertinentes, a presidente Jacqueline questiona se o conselheiro quer manter a proposta, já que se trata de texto comum a legislação federal e de outros estados e municípios, o conselheiro retirou a proposta, e a reunião prosseguiu. Ariela segue a apresentação do Artigo 202 e explica que a equipe técnica não concorda com a proposta de alteração do conselheiro Miguel e apresentou justificativas e ponderações que remetem a legislações federais que tratam de estudos para infraestrutura dentro da Ucs, o conselheiro Miguel retirou a proposta, e a reunião prosseguiu. Loane Ariela segue apresentando a proposta de alteração do Artigo 212 e que a equipe técnica discorda da proposta de alteração e que gostaria que fosse mantido o termo “efetivo”, foram feitas manifestações, inclusive acerca do conceito de servidores públicos, a presidente Jacqueline coloca para votação as duas propostas, proposta 1 alteração do texto original destacado pelo CMA e proposta 2 nova redação adaptada pela equipe técnica, decorrido vinte segundos, vence a proposta 2. Seguindo com a apresentação da alteração do Artigo 213 a equipe técnica manifesta pela manutenção da proposta original, sem nominar as instituições, mas favorável a inclusão “...do órgão gestor de infraestrutura e serviços públicos”, o conselheiro Miguel concorda e retira a proposta, a mesa faz a leitura da proposta da equipe técnica e abre para manifestações contrárias, sem manifestação, proposta da equipe técnica é aprovada. Loane Ariela informou que já não há mais destaques na minuta da lei. Jacqueline fez as considerações finais, citando que a próxima tarefa do CMA é análise da revisão da Política Municipal

de Meio Ambiente, e que a mesma está em fase final de revisão. A presidente Jacqueline manifestou que se sentiu honrada e alegre em participar desse momento do Conselho, dizendo que no final da discussão está cada dia mais encantada com o Plano Diretor de Palmas e com o SisMIV. O conselheiro Miguel solicita que seja enviado aos conselheiros o decreto de nomeação do CMA e a conselheira Lusy solicita o encaminhamento das últimas atas aprovadas. Não havendo outras colocações, a presidente Jacqueline Vieira agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 17h13min. Eu Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira escrevi a presente ata que será lida e aprovada pelos membros.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA  
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMA

### **ATA DA 50ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS**

Ao primeiro dia de junho de dois mil e vinte (01/06/2020), às quatorze horas e vinte e cinco minutos (14h25min), reuniram-se virtualmente para a realização da 50ª Reunião Ordinária do Conselho de Meio Ambiente, por meio da plataforma online Google Meet, os membros do Conselho de Meio Ambiente, sob a presidência da Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente Jacqueline Vieira da Silva, presentes os conselheiros titulares e suplentes Mariana Borges (representando a Secretaria Municipal de Educação), Tiago Araújo Sodré (representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos), Carlos Rogério Pereira Lima (representando a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana), Auriman Cavalcante Rodrigues (representando a Secretaria Municipal de Saúde), Ana Catarina Lumatti Queiroz e Taize de Almeida Albuquerque (ambas representando a Procuradoria Geral do Município), Cristiane Peres da Silva (representando o Poder Executivo/ Estadual Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), Miguel Pinter Júnior (representando a Companhia de Energia do Tocantins / ENERGISA), Antônio Rodrigues da Silva Neto (representando a Companhia de Saneamento do Tocantins / BRK Ambiental), Ana Karolline Soares Alves (Representando o Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica – IDAHRA), João Paulo Alves Calçado (Representando a Associação dos Engenheiros Ambientais do Tocantins – AMBTO), Conceição Aparecida Previero (representando o Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP/ULBRA), Benjamin Frederico Anders (representando o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins – CREA/TO), bem como, também estavam presentes na reunião, os profissionais que compõem a equipe da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, sendo eles, Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira, Adriano Silva Pinto, Bartira Maria Cechinel, Bruna de Almeida, Marcelo Grison, Marcos Vinício Cardoso, Marli Noleto, Sandra Lúcia Leal, Wanderson Lopes e Ariela Cavalcante. Havendo quórum a Presidente saudou a todos e iniciou a reunião com uma breve apresentação do Cronograma da Semana do Meio Ambiente, que tem data de início no dia primeiro de junho de dois mil e vinte (01/06/2020) e finda no dia cinco de junho de dois mil e vinte (05/06/2020), sendo calendarizado da seguinte forma: no dia primeiro de junho de dois mil e vinte (01/06/2020) será realizada a Reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, no dia dois de junho de dois mil e vinte (02/06/2020) será feito o Lançamento do Comitê Municipal de Prevenção, Controle e Combate aos Incêndios Florestais e Urbanos (Previncêndio), no dia três de junho de dois mil e vinte (03/06/2020) ocorrerá o Lançamento do Horto Florestal (viveiro), no dia quatro de junho de dois mil e vinte (04/06/2020) será realizado o Lançamento da Área de Pesquisa / Jardim Botânico (AVU Prata), e por fim, no dia cinco de junho de dois mil e vinte (05/06/2020) acontecerá o Lançamento do Programa Água Viva, o Lançamento do Parque Solar e a Assinatura do Acordo de Cooperação para a criação da Usina Energética de Resíduos). O Engenheiro Ambiental e Assessor Jurídico da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, Dr. Adriano Silva Pinto, deu início ao segundo ponto da reunião, que teve como tema, a distribuição dos processos para julgamento em segunda instância que serão julgados pelo Conselho de Meio Ambiente, os processos distribuídos foram os seguintes: processo nº 2015.068.542, cujo autuado foi Ezio Bento Junior, auto de infração nº 2705/2015, autuado no dia 19/12/2015, com valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); processo nº 2014.041.049, cujo autuado foi Construtora Rodrigues Almeida, auto de infração nº 0435/2014, autuado no dia 15/08/2014, com valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); e processo nº 2012.036.067, cujo autuado foi JP Arquitetura, auto de infração nº 0789/2012, autuado no dia 06/08/2012, com valor de R\$ 1.000,00

(mil reais). No terceiro ponto, a Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, Jacqueline Vieira da Silva, apresentou a proposta de criação da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental, solicitando que os interessados em participar desta Câmara Técnica, que terá como objetivo julgar os processos em segunda instância, se manifestassem, sugerindo como presidente desta Câmara o Engenheiro Ambiental e Assessor Jurídico da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, Dr. Adriano Silva Pinto, o qual confirmou seu interesse, posteriormente manifestaram interesse João Paulo Alves Calçado (Representando a Associação dos Engenheiros Ambientais do Tocantins – AMBTO) e Benjamin Frederico Anders (representando o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins – CREA/TO), ficando decidido então como estes os membros da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental, que ficou composta por representantes FMA, AMBTO e CREA, cabendo ao Dr. Adriano repassar os processos físicos e as demais informações pertinentes aos outros membros, para que sejam realizados os julgamentos dos processos. O quarto ponto se destinou a apresentação da Minuta de Lei Complementar do Sistema Municipal de Infraestrutura Verde - SISMIV, a qual foi feita pelo Diretor de Gestão Ambiental da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, Marcelo da Gama Grison. A apresentação foi feita de forma resumida com a exposição e explicação das divisões de capítulos, seções e subseções, de acordo com os artigos que compõe cada parte, abordando de maneira bem didática e sintetizada toda a minuta da lei. Também foram apresentados os mapas do SISMIV anexos a minuta de lei, sendo o anexo I: mapa geral do SISMIV, o anexo II: mapa destacando as áreas ambientalmente controladas – AAC's, o anexo III: mapa destacando as áreas ambientalmente protegidas – AAP's, anexo IV: mapa destacando os corredores verdes – CV's, Anexo V: mapa destacando as áreas prioritárias para conservação – APC's, anexo VI: mapa destacando as áreas verdes urbanas – AVU's, anexo VII: mapa destacando as faixas verdes – FV's. Assim, Marcelo finaliza a apresentação e a Presidente, Jacqueline Vieira da Silva, abre para a discussão acerca dos artigos da Minuta de Lei Complementar do Sistema Municipal de Infraestrutura Verde – SISMIV. Miguel Pinter Júnior, representante da Companhia de Energia do Tocantins / ENERGISA, abre a discussão apontando uma dúvida quanto a questão de como fica determinada área de reserva legal e área verde urbana, quando uma área rural vira área urbana por meio de empreendimentos. Marcelo da Gama Grison responde que é obrigatório que os 35% de reserva legal seja transformado em área verde urbana quando uma área rural passa a ser área urbana por conta de empreendimentos e que inclusive isso já está definido no código florestal. Miguel Pinter Júnior (Energisa) faz outro apontamento, com referência a compensação, afirma existir conflito entre o art. 203 da minuta apresentada e a legislação federal, uma vez que não poderia ser colocado uma obrigatoriedade para empresas de distribuição e geração elétrica por lei municipal, outro destaque feito por ele foi sobre a exigência de cabos subterrâneos de energia elétrica em ruas parques imposto pelo inciso II, do art. 125, da minuta apresentada, por conta do alto custo de implantar esse sistema, a empresa não pode arcar com o compromisso da obrigatoriedade, bem como há um risco para segurança da população, assim propõe a que sejam retirados o inciso II, do art. 125 e o art. 203. Jacqueline Vieira (FMA) pede então para que sejam feitos os destaques para que seja discutido no conselho. Wanderson Lopes (FMA) entra no debate acerca do art. 125, explicando sobre as ruas parque e a obrigatoriedade de cabos subterrâneos de energia elétrica nesse caso. Miguel Pinter Júnior (Energisa) critica o art. 125, inciso II, por conta da inviabilidade de cumprir, e solicita que seja suprimido. Jacqueline Vieira (FMA) pergunta se a inviabilidade seria econômica ou técnica, Miguel Pinter Júnior (Energisa) diz que a empresa Energisa, bem como as demais distribuidoras de energia elétrica, não contam com o serviço de cabos subterrâneos, assunto que afirma já ter sido discutido no conselho. Ariela Cavalcante (FMA) entra no assunto, para defender que seja mantido o artigo, e as ruas parque, citando como exemplo ruas de Campina Grande. Miguel Pinter Júnior (Energisa) diz que a implantação de ruas parque, bem como toda sua infraestrutura exigida é atribuição do município. Wanderson Lopes (FMA) faz a sugestão de que possa ser retirado o parágrafo segundo, uma vez que o artigo 125 já contempla o assunto. Jacqueline Vieira (FMA) faz a proposta de que seja retirado o §2 do art. 125 e abre a votação para aprovação da proposta no prazo de 30 segundos, caso não tenha mais manifestações considera-se aceita a proposta de supressão do parágrafo. Por não haver mais manifestações e contraposições, a proposta de retirada do §2 do art. 125 foi aceita. Miguel Pinter Júnior (Energisa) sugere a retirada do art. 203 por conflito com lei federal e reitera que enviou uma carta à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, destacando o assunto e apresentando seus argumentos

fundamentando a retirada desse artigo. Marcelo da Gama Grison (FMA) faz esclarecimento sobre o art. 203, e diz que é o mesmo art. 48 da lei que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, ou seja a lei federal já dispõe sobre isso, não havendo que se falar em conflito. Adriano Silva Pinto (FMA) leu a Carta no 177/2020/MEIOAMBIENTE/ENERGISA TO enviada pela Energisa e avaliou o conteúdo, resume que a Energisa indica que há uma imposição para as empresas de distribuição de energia elétrica na lei complementar e que tal imposição é contrária ao com o que prevê a lei federal e a Constituição Federal, afirmando que município é incompetente para legislar sobre a distribuição energética, Adriano diz não entender dessa forma o art. 203, uma vez que compete ao município defender e preservar o meio ambiente e cuidar da compensação ambiental, sendo assim o art. 203 seria uma forma de compensação ambiental, e por esse motivo não concorda com o argumento de impossibilidade do município legislar sobre a distribuição energética, pois o artigo esta tratando de uma questão ambiental e não de distribuição energética. Auriman Cavalcante Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Saúde, concorda com Miguel Pinter Júnior, defende seu posicionamento afirmando que se já existe uma legislação que trata sobre o assunto, no caso a lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, deve-se seguir as normas já existentes, pois são mais detalhadas, pedindo que, se não for retirado o artigo 203, que seja nele citadas as normas já existentes que vão tratar sobre o assunto. Cristiane Peres da Silva, representante do Poder Executivo Estadual Secretaria de Ambiente e Recursos Hídricos, opina pela manutenção do artigo, afirmando ser um meio de compensação ambiental e uma forma do município se resguardar. Wanderson Lopes (FMA) diz que na carta encaminhada pela Energisa para FMA não há argumentos que possam ir contra o art. 203. Antônio Rodrigues da Silva Neto, representante da Companhia de Saneamento do Tocantins / BRK Ambiental, concorda com Auriman Cavalcante Rodrigues, defendendo a idéia de que se há uma lei federal que trata sobre o assunto de forma mais específica, esta deve ser seguida, sendo citado na lei do SisMIV. Miguel Pinter Júnior (Energisa) diz que a contribuição financeira para a proteção e implementação das áreas protegidas, imposta pelo art. 203, não cabe a distribuidora de energia elétrica, pois não há nenhum benefício para a distribuidora referente às áreas protegidas. Auriman Cavalcante Rodrigues (Secretaria Municipal de Saúde) defende que a questão discutida já esta exposta em outras leis que abrangem de forma mais clara e definitiva, sua proposta é que o art. 203 seja mantido porém, citando as leis, então que seja feita uma alteração no referido artigo. Wanderson Lopes (FMA) esclarece que o art. 203 não trata de compensação, mas sim o 197 e 198, o art. 203 se refere apenas a empresas que serão beneficiados pela criação da unidade de conservação. Miguel Pinter Júnior (Energisa) segue afirmando que a distribuição de energia não tem benefícios com a criação de unidades de conservação. Auriman Cavalcante Rodrigues (Secretaria Municipal de Saúde) faz uma proposta de redação para o art. 203: "As instituições ou empresas, pública ou privada, usuários de recursos hídricos ou responsável pelo abastecimento de água e/ou geração e distribuição de energia elétrica, beneficiárias... ..que beneficiarem de alguma forma das unidades municipais, deverão seguir normas específicas já existentes ou a serem editadas." Miguel Pinter Júnior (Energisa) propõe que seja retirado o termo "distribuição de energia elétrica", pois o setor de distribuição elétrica não tem benefício algum com a criação de unidade de conservação. Cristiane Peres da Silva (Poder Executivo Estadual Secretariade Ambiente e Recursos Hídricos) discorda de Miguel, defendendo que a unidade de conservação protege os recursos hídricos, beneficiando assim a geração de energia elétrica, devendo então ser mantido o artigo. Adriano Silva Pinto (FMA) concorda com Cristiane Peres, uma vez que as unidades de conservação beneficiam a distribuição e faz uma nova proposta de redação para o art. 203: "Art. 203. As instituições ou empresas, pública ou privada, usuários de recursos hídricos ou responsável pelo abastecimento de água e/ou geração e distribuição de energia elétrica, que de alguma forma se beneficiarem das unidades municipais, deverão cumprir normas específicas já existentes ou a serem editadas, resguardando as competências legislativas." Auriman Cavalcante Rodrigues (Secretaria Municipal de Saúde) defende que o artigo deve permanecer como esta, uma vez que, se houver benefício as empresas de distribuição energética vão se enquadrar, se não houver não vai valer o artigo, devendo ser analisado isso por parte do licenciamento. Antônio Rodrigues da Silva Neto (BRK) concorda com o Auriman Cavalcante, devendo ficar apenas os termos "públicas ou privadas", propondo assim uma nova redação ao artigo 203: "As instituições ou empresas, pública ou privada, beneficiárias... ..que beneficiarem de alguma forma das unidades municipais, deverão seguir normas específicas já existentes ou a serem editadas." Jacqueline Vieira (FMA) apresenta as duas propostas de redação para o artigo 203 ao conselho, para que seja votado, sendo a primeira proposta a do Antônio Rodrigues da Silva Neto, com a

redação: "As instituições ou empresas, pública ou privada, beneficiárias...que beneficiarem de alguma forma das unidades municipais, deverão seguir normas específicas já existentes ou a serem editadas." e a segunda proposta a do Dr. Adriano Silva Pinto com a redação "Art. 203. As instituições ou empresas, pública ou privada, usuários de recursos hídricos ou responsável pelo abastecimento de água e/ou geração e distribuição de energia elétrica, que de alguma forma se beneficiarem das unidades municipais, deverão cumprir normas específicas já existentes ou a serem editadas, resguardando as competências legislativas." Wanderson Lopes (FMA) propõe manter o texto original do art. 203. Marcelo da Gama Grison (FMA), destaca que o texto em sua forma original já abrange a discussão uma vez que no final já traz "regulamentação específica", concordando em manter o texto. Jacqueline Vieira (FMA) apresenta então as três propostas de redação para o art. 203 ao Conselho, para que seja feita a votação para decidir qual será a redação do referido artigo, dividindo em: Proposta 1 - "As instituições ou empresas, pública ou privada, beneficiárias... ..que beneficiarem de alguma forma das unidades municipais, deverão seguir normas específicas já existentes ou a serem editadas." Proposta 2 - "As instituições ou empresas, pública ou privada, usuários de recursos hídricos ou responsável pelo abastecimento de água e/ou geração e distribuição de energia elétrica, que de alguma forma se beneficiarem das unidades municipais, deverão cumprir normas específicas já existentes ou a serem editadas, resguardando as competências legislativas." Proposta 3 - manter o texto original. A votação foi realizada e teve o seguinte resultado: três votos para a proposta 1, nenhum voto para a proposta 2, cinco votos para a proposta 3 e quatro abstenções. Finalizada a votação, é aprovada a Proposta 3, pela maioria com cinco votos. Miguel Pinter Júnior (Energisa) faz uma nova proposta de redação, sendo ela: "As instituições ou empresas públicas ou privadas, do setor imobiliário, turístico beneficiária da unidade de conservação e usuários de recursos hídricos ou responsável pelo..." Cristiane Peres da Silva (Poder Executivo Estadual Secretaria de Ambiente e Recursos Hídricos), a fim de colaborar e ajudar a sanar as divergências, traz uma nova proposta de texto para o art. 203 "Órgão ou empresa, publica ou privada, que sejam beneficiários da proteção oferecida pela unidade de conservação, onde estes são admitidos, devem contribuir financeiramente para a proteção e implementação da unidade." Miguel Pinter Júnior (Energisa) concorda com o texto proposto por Cristiane Peres e se posiciona de acordo com o apresentado por ela. Jacqueline Vieira (FMA) organiza então uma nova votação, tendo em vista a nova proposta colocada por Cristiane Peres da Silva (Poder Executivo Estadual Secretaria de Ambiente e Recursos Hídricos), assim a nova votação fica dividida entre: Proposta 1: manter o artigo 203 em sua forma original. Proposta 2: "Órgão ou empresa, publica ou privada, que sejam beneficiários da proteção oferecida pela unidade de conservação, onde estes são admitidos, devem contribuir financeiramente para a proteção e implementação da unidade." A votação foi realizada e teve o seguinte resultado: nenhum voto para a proposta 1, seis votos para a proposta 2 e quatro abstenções. Sendo assim a Proposta 2 vence com seis votos. No momento dessa votação CEULP/ULBRA e IDAHRA estavam ausentes. Miguel Pinter Júnior (Energisa) propõe que seja marcada outra reunião para prosseguir com a discussão do SISMIV. Jacqueline abre votação para prosseguir a discussão hoje, sendo esta a Proposta 1, ou marcar uma próxima reunião para prosseguir a discussão sobre o SISMIV, sendo esta a Proposta 2. Vencendo a proposta 2, com oito votos, para que seja marcada uma próxima reunião e prosseguir com as discussões acerca da Minuta da Lei do SisMIV. A Presidente do CMA Jacqueline Vieira agradeceu a presença de todos, marcando uma próxima reunião para segunda feira dia 08/06/2020 e declarou encerrada a reunião às 17:50h. Eu Nicollas Godoy escrevi a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMA

## FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

**PROCESSO N.º: 2020016331**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

**DESPACHO Nº 04/2020 (\*)**, à vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2020016331, Parecer Jurídico nº 788/2020/SUAD, da Procuradoria Geral do Município, considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de crédito transporte/vale transporte para atender a ação Próximos Passos – Projeto Palmas Pra Vida, bem como o disposto no art. 24, inciso II, da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV e ATO N.º 619 - NM, de 18 de setembro de 2019, DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a empresa especializada ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação ao FAZ EVENTOS LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, CNPJ sob o nº 21.452.937/0001-78 no valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais seiscentos reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: funcional programática: 14.244.1114.4406, Natureza da despesa: 33.90.39 Fonte: 0010.00.119 Ficha:20201526.

PALMAS/TO, aos 04 dias do mês de agosto de 2020.

JOÃO PEDRO DORNELLES CLATET  
Presidente da Fundação Municipal da Infância e Juventude

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.572, de 10 de setembro de 2020, pág. 18, com incorreção no original

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2020 (\*)

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS  
CONTRATADO (A): CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS  
OBJETO: Contratação de empresa para realizar o projeto PRÓXIMOS PASSOS  
VALOR R\$17.600,00(dezesete mil e seiscentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020  
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura.  
BASE LEGAL: Processo n.º 2020016331, nos termos da Lei n.º 8.666/93.  
RECURSOS: Classificação Funcional:14.422.1114-4406 Natureza de Despesa:33.90.39, Fonte de Recursos:001000119.  
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, por seu representante legal pelo Sr. JOÃO PEDRO DORNELLES CARET, brasileiro, portador do CPF n.º 054.753.371-36, e FAZ EVENTOS LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º n.º 21.452.937/0001-78, representada pela Sr. Sra. Cheila do Nascimento Moraes brasileira, inscrita no CPF n.º 000.220.622-62 e RG n.º 1.373.337 SSP/TO, Residente QD 403 Sul, Alameda 02, QI 01,LT 20 Plano Diretor SUL, CEP 77.015-565, PALMAS – TO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A),

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.572, de 10 de setembro de 2020, pág. 18, com incorreção no original

## PREVIPALMAS

#### PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 219, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder Isenção de Imposto de Renda em favor da segurada Dejanira Barbosa Ribeiro, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988; no art. 30 § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 40, § 21 da Constituição Federal de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 20 de agosto de 2020, os proventos da segurada Dejanira Barbosa Ribeiro, CPF: 522.918.803-06, aposentada por meio do PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 131, DE 02 DE JUNHO DE 2020, devidamente publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 2.518, 26 DE JUNHO DE 2020, isentos do Imposto de Renda – Pessoa Física e da Contribuição Previdenciária, até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, conforme consta no processo nº 2020.14.600159PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20/08/2020, data da emissão do Laudo Médico Pericial, expedida pela Junta Médica Oficial do Município.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 28 do mês de agosto de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

## AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### PORTARIA Nº 18, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa responsável pelo envio de informações ao SICAP-LCO do TCE, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e 001/2009, de 24 de fevereiro de 2010; bem como a Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e os artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Glauca Bastos da Silva, matrícula funcional nº 134031, Coordenador Técnico - UEM, como responsável pelo acompanhamento de licitações, contratos e obras desta Agência de Tecnologia da Informação, como também responsável pelos lançamentos, nos prazos legais, dos processos geridos no setor financeiro ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras – SICAP-LO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º REVOGANDO a portaria de nº 01/2018 de 16 de março de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

ANDERSON JESUS DE MENEZES  
Presidente da Agência de Tecnologia  
da Informação do Município de Palmas

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2020

PROCESSO Nº: 2020018466

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica com potência mínima de 140 Kva, incluindo transporte, mão de obra, materiais, insumos e acessórios para seu funcionamento, com a finalidade de atender as demandas da AGTEC

ADITAMENTO: A prorrogação do prazo constante da cláusula sexta – Do Prazos e Prorrogações - do contrato nº 02/2020, por mais 2 (dois) meses

VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2020

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no processo nº 2018021091.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2019.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC e de seu representante, Anderson Jesus de Menezes - com a empresa RA ENERGETICA LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, através do seu representante legal Ricardo Agreli, brasileiro, solteiro, CPF nº 090.065.018-40

**PLANO EMERGENCIAL  
DE ENFRENTAMENTO AO  
CORONAVÍRUS**

**PREFEITURA DECRETA  
OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS  
EM ESPAÇOS PÚBLICOS**

**Decreto Nº 1.884, de 27 de abril de 2020**

